Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Julho de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0882

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
SEGUNDA CONVOCAÇÃO PROFESSORES CONCURSO 2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2015 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS – GO, através do Departamento de Recursos Humanos, Convoca o (s) a(s) candidato (a)(s) abaixo relacionada(s), aprovado(a)(s) no Concurso Público nº 001/2014, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, munida de seus documentos pessoais (Item 12.14 do Edital nº 001/2014); xérox legíveis do RG, CPF(CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos(se tiver), Histórico Escolar, Comprovante de residência(Conta de água,luz ou telefone), Reservista, Titulo de Eleitor e comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, registro no Conselho(quando exigido),e, ainda, originais da Carteira de Trabalho e Antecedentes Criminais do FÓRUM (protocolo), bem como, uma (1) foto 3x4 (recentes), para depois de cumprida as exigências legais, tomar posse e exercício do cargo; **NO PRAZO DE 15 DIAS.**

PROFESSOR (A) P-II PEDAGOGO	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SUZY LEIG MARTINS CHAVEIRO	011
ELEUZA FERREIRA DE MENDONÇA	012
FRANCIELY GOMES DA SILVA	013
ÉLIDA APARECIDA DE OLIVEIRA	014
MARLUCIA RESENDE CARVALHO	015
MARCILANIA G. DA APARECIDA SILVA	016
MAYARA TEIXEIRA VIEIRA	017
GISELE DA SILVA RAMOS GOMES	018
MARISLEY MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	019
CLAUDEMIRA FERREIRA DE OLIVIERA	020

O não comparecimento dentro do prazo assinalado do recebimento deste implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.
A data da posse está prevista para o dia 27 de Julho de 2015 às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás.

Abadia de Goiás, 29 de junho de 2015.

ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

MARLY APARECIDA PEREIRA
Diretora de RH

Publicado por:
Bruna Tavares da Costa
Código Identificador:4ECE4157

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 066-2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 066-2015- SRP, menor preço por item;

Objeto: Aquisição de materiais farmacológicos, devidamente descritos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data: 27/07/2015 às 10:00horas;

Maiores informações: 62-3336-7200;

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:14BE7BFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEITO TERMO ADITIVO N° 01.01.07/2015 AO CONTRATO N° 03.02.06/2014

PROCESSO N° 3570/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: BEJA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 05.957.380/0001-70. OBJETO: Prorrogação da vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias do contrato primitivo n°03.02.06/2014, para atender a obra de execução de serviços de construção da UBS I (Unidade Básica de Saúde) no Distrito de Olhos D'água, Município de Alexânia, Goiás, na Rua Câmara Filho, Quadra 06-A, Vila São Jorge, com área a ser construída de 405,82 m² (quatrocentos e cinco metros e oitenta e dois centímetros quadrados). Vigência: Até 28/12/2015. Data do aditivo: 01/07/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6657313D

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEITO TERMO ADITIVO N° 02.01.07/2015 AO CONTRATO N° 02.02.06/2014

PROCESSO N° 3569/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: BEJA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 05.957.380/0001-70. OBJETO: Prorrogação da vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias do contrato primitivo n° 02.02.06/2014, para atender a obra de execução de serviços de construção da UBS II (Unidade Básica de Saúde) no Setor Sudeste, localizado na Avenida Brasília, Área Especial, Setor Sudeste, Alexânia, Goiás, com área a ser construída de 663,00 m² (seiscentos e sessenta e três metros quadrados). Vigência: Até 28/12/2015. Data do aditivo: 01/07/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:BC608D0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO DE CHAMAMENTO Nº 019-2015

Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços na área de Saúde.

Data: 27/07/2015 às 09:00 horas;

Maiores informações: 62-3336-7200;

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:288485E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO DE CHAMAMENTO Nº 020-2015

Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços na área da Saúde.

Data: 27/07/2015 às 11:00 horas;

Maiores informações: 62-3336-7200;

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:F3F1354F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 306 de 01 de julho de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Chefe de gabinete, senhor Franciano Lucas Cabral dos Santos, Lotado no Gabinete do Prefeito, o valor e R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, no dia 01 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de julho de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:0F68B544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 307 de 07 de julho de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Procurador Geral, o senhor Carlos Alberto Morais Garcia, Lotado na, Procuradoria Geral, o valor e R$ 210,00 (duzentos e dez reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia-GO, nos dias 07 a 08 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, itens 2.1 e 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 07 de junho de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:1D821B9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.580 DE 07 DE JULHO DE 2015.

"Substitui membro da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis e dá Outras Providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando o Decreto nº 1.283 de 25 de janeiro de 2013, que institui a comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município;

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica substituído Sr **Reis Fernando de Oliveira**, Presidente da Comissão de avaliação de bens móveis e imóveis, passando a desempenhar tal função, o Sr **Belmiro Alves Rodrigues**.

Art. 2º. - Fica substituído o Sr **Leandro Santana da Hora**, membro da Comissão de avaliação de bens móveis e imóveis, passando a desempenhar tal função, o Sr **Ricardo Silva Santos**.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:5912BE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1.579 DE 02 DE JULHO DE 2015.

"Decreta Feriado Municipal e Contém outras Providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando o período de festividades em homenagem ao Padroeiro Divino Pai Eterno;

Considerando a imponência da tradição perante a comunidade cachoeirense.

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica decretado feriado nas repartições públicas, comerciais e industriais no dias 03 e 06 de julho de 2015.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:BB323D83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
LEI Nº 1.209/2015

LEI Nº 1.209/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre auxílio financeiro a União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, para participação no evento "FEIRA DE SAÚDE E PALESTRAS" na cidade de Campos Belos-GO e dá outras providências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, CNPJ/MF nº 07.121.135/0021-06, com endereço à Q EQRSW QUADRA 7/8,. Sala 01 Lote 02, CEP 70.675-760, Setor Sudoeste, Brasília-DF, através da unidade de Campos Belos/GO, situada na Rua Temistocles Rocha, Quadra 20 Lote 11 a, Campos Belos – GO.

Parágrafo Único – O auxílio de que se trata o *caput* deste artigo será repassado em parcela única, mediante a apresentação de plano de aplicação com a finalidade de custear parte das despesas da participação da população de Campos Belos, no evento "FEIRA DE SAÚDE E PALESTRAS" na cidade de Campos Belos-GO, 19 a 28 de junho de 2015, nesta cidade de Campos Belos-GO, que tem como objetivo da FEIRA DE SAÚDE é beneficiar a população e ajuda-la a adotar um estilo de vida saudável, desta maneira melhorando sua saúde, potencialmente reduzindo a demanda de consultas médicas, medicamentos, internações e gastos com saúde pelo Município, é um acontecimento que envolve o interesse público e tem sua previsão na exceção da regra do art. 19-I da Constituição Federal.

Art. 2º - A entidade beneficiado deverá encaminhar ao Município a prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do seu recebimento, com apresentação de documentos que comprovem a sua correta aplicação.

Art. 3º - O custeio destas despesas decorrentes desta Lei será atendido pela seguinte dotação orçamentária:

Institucional
Órgão: 10 - Município de Campos Belos
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Governo, Administração

Classificação Funcional
04.122.0052.9.003 – Contribuição a AGM e outros
Natureza da Despesa
3.2.20.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES .....R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 2.000,00

Art. 4º - Para fazer face ao crédito especial de natureza especial de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos disponíveis, conforme preceitua o art. 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 22 de junho de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Mensagem Justificativa

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa ilustrada Câmara Municipal o anexo projeto de lei de nº 026/2015, que: "Dispõe sobre auxílio financeiro a Dispõe sobre auxílio financeiro a União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, para participação no evento Dispõe sobre auxílio financeiro a União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, para participação no evento "FEIRA DE SAÚDE E PALESTRAS" na cidade de Campos Belos-GO e dá outras providências", com a finalidade de custear parte das despesas da participação dos jovens de Campos Belos, no evento tem como objetivo da FEIRA DE SAÚDE é beneficiar a população e ajuda-la a adotar um estilo de vida saudável, desta maneira

melhorando sua saúde, potencialmente reduzindo a demanda de consultas médicas, medicamentos, internações e gastos com saúde pelo Município, é um acontecimento que envolve o interesse público e tem sua previsão na exceção da regra do art. 19-I da Constituição Federal.

Razões estas, que nos leva encaminhar a proposição em questão a essa Casa de Leis, para a qual solicitamos a apreciação desse Poder Legislativo.

Ao ensejo renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 05 de junho de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:6CE42167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
LEI Nº 1.210/2015

LEI Nº 1.210/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre auxílio financeiro a IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, para participação no evento "1ª Cruzada Evangélica" e dá outras providências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), a IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, CNPJ/MF nº 05.522.761/0001-27, com endereço à Rua Amazonas s/nº, Quadra 01, Lote 01, Setor Bem Bom, CEP 73.840-000, Campos Belos-GO.

Parágrafo Único – O auxílio de que se trata o *caput* deste artigo será repassado em parcela única, mediante a apresentação de plano de aplicação com a finalidade de custear parte das despesas da participação dos jovens de Campos Belos, no evento "1ª Cruzada Evangélica de Campos Belos", a ser realizado no dia 08 de junho de 2015 em Campos Belos, que tem como objetivo: ***Levar os adolescentes a ter comunhão com Deus; Reflexões de como fugir do Consumo de Drogas na Adolescência; Apoio familiar na Adolescência e Inclusão dos Jovens na sociedade,*** é um acontecimento que envolve o interesse público e tem sua previsão na exceção da regra do art. 19-I da Constituição Federal.

Art. 2º - A entidade beneficiado deverá encaminhar ao Município a prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do seu recebimento, com apresentação de documentos que comprovem a sua correta aplicação.

Art. 3º - O custeio destas despesas decorrentes desta Lei será atendido pela seguinte dotação orçamentária:

Institucional
Órgão: 10 - Município de Campos Belos
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Governo, Administração

Classificação Funcional
04.122.0052.9.003 – Contribuição a AGM e outros
Natureza da Despesa
3.2.20.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES .....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 1.000,00

Art. 4º - Para fazer face ao crédito especial de natureza especial de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos disponíveis, conforme preceitua o art. 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 22 dias do mês de junho de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Mensagem Justificativa

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Ilustrada Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 021/2015, que "*Dispõe sobre auxílio financeiro a IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, para participação no evento "1ª Cruzada Evangélica e dá outras providências."*

O Projeto de Lei dispõe sobre auxílio financeiro a IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, para participação no evento "1ª Cruzada Evangélica", no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), a IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, com a finalidade de custear parte das despesas da participação dos jovens de Campos Belos, no evento "1ª Cruzada Evangélica de Campos Belos", a ser realizado no dia 08 de junho de 2015 em Campos Belos, que tem como objetivo: ***Levar os adolescentes a ter comunhão com Deus; Reflexões de como fugir do Consumo de Drogas na Adolescência; Apoio familiar na Adolescência e Inclusão dos Jovens na sociedade,*** é um acontecimento que envolve o interesse público e tem sua previsão na exceção da regra do art. 19-I da Constituição Federal.

Razões estas, que nos leva encaminhar a proposição em questão a essa Casa de Leis, para a qual solicitamos a apreciação desse Poder Legislativo.

Ao ensejo renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:A2C25598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
LEI Nº 1.211/2015

Lei nº 1.211/2015 De 22 de junho de 2015.

"Dispõe sobre criação de uma vaga para o cargo público de Auxiliar de Consultório Odontológico e dá outras providências."

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aprovou e eu Aurolino José dos Santos Ninha, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico previsto na Lei Municipal 1.102/2012 de 11 de maio de 2012, passando de 04 vagas para 05 vagas o quantitativo atual.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária específica do orçamento e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal de Campos Belos autorizado a realizar abertura de crédito de natureza suplementar ou especial para atender às despesas originárias desta Lei, caso seja necessário.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos - Goiás, aos 22 dias do mês de junho de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Com nossos cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos demais componentes dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre criação de uma vaga para o cargo públicos de Auxiliar de Consultório Odontológico e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei objetiva autorização legislativa para criação de uma vaga para o cargo de auxiliar de consultório odontológico, tendo em vista, a necessidade de servidor nestas áreas de atuação e o número de vagas atualmente existentes em lei já estão todas ocupadas.
Diante da importância do referido Projeto de lei, solicitamos nos termos da Lei Orgânica do Município, que o mesmo seja apreciado e votado por essa casa de leis em regime de urgência.
Isto posto, e na certeza da compreensão de Vossas Excelências e aprovação deste projeto, agradecemos.
Atenciosamente,

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:AC9336CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
LEI Nº 1.212/2015

Campos Belos, 14 de abril de 2015
Ofício nº 089/2015

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR DARCY DE ABREU FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Nesta.

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – exercício de 2016**

Senhor Presidente,
Tenho a grata satisfação de encaminhar à apreciação dessa nobre Casa de Leis o Projeto de Lei que ***Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e dá outras providências***.
Uso do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares minhas expressões de admiração e respeito.

Atenciosamente,

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.212/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências"

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI:
SUMÁRIO

Disposições Preliminares

Seção I	ó	As metas e prioridades da Administração Pública Municipal
Seção II	ó	Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária anual
Seção III	ó	Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários
Seção IV	ó	Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município
Seção V	ó	Equilíbrio entre receitas e despesas
Seção VI	ó	Critérios e formas de limitação de empenho
Seção VII	ó	Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
Seção VIII	ó	Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas
Seção IX	ó	Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação
Seção X	ó	Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso
Seção XI	ó	Definição de critérios para início de novos projetos
Seção XII	ó	Definição das despesas consideradas irrelevantes
Seção XIII	ó	Incentivo à participação popular
Seção XIV	ó	As disposições gerais

ANEXOS:

o **METAS FISCAIS**
a) Demonstrativo de Metas Anuais;
b) Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios; e
c) Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

o **RISCOS FISCAIS**

PROJETO DE LEI Nº 016/2015 Campos Belos, 14 de abril de 2015.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração da Lei Orçamentária Anual da Administração Pública Municipal, relativa ao exercício de 2016, as Diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes dos Anexos, visando atender ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficando estabelecidos como parte integrante da presente Lei:

§ 1º Metas e Prioridades.

§ 2º Anexos de Metas Fiscais, conforme § 1º do art. 4º da LC 101/2000, compreendendo:

a) Demonstrativo de Metas Anuais;
b) Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios; e
c) Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

§ 3º Integra a presente Lei o Anexo de Riscos Fiscais;

§ 4º As Diretrizes da presente Lei compreende:

I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II. Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária anual;
III. Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV. Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V. Equilíbrio entre receitas e despesas;

VI. Critérios e formas de limitação de empenho;
VII. Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX. Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X. Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI. Definição de critérios para início de novos projetos;
XII. Definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII. Incentivo à participação popular; e
XIV. As disposições gerais.

Seção I

"Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal"

Art. 2º - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, redução das desigualdades sociais, combate à pobreza e extrema pobreza, desenvolvimento sustentável, equilíbrio das finanças públicas e responsabilidade fiscal, através de ações que visem:

I – incentivar programas de geração de emprego e renda em parcerias com outras esferas de Governo e com a Iniciativa Privada;
II – aumentar a capacidade de investimento, promover a Parceria Público-Privada - PPP, o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.
III – formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;
IV – promover a gestão de áreas protegidas de uso direto e indireto para a defesa e uso sustentável dos recursos naturais;
V - realizar ações na área de infra-estrutura que visem a minimizar os desequilíbrios existentes entre as regiões, promovendo o desenvolvimento;
VI – aumentar a arrecadação tributária;
VII – desenvolver o planejamento governamental;
VIII – aperfeiçoar a eficiência de alocação dos recursos orçamentários;
IX – implantar a política de valorização do Servidor com foco na qualidade de vida e melhoria na condição de trabalho e remuneração;
X – realizar ações na área social que visem à proteção da delinquência de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de drogados;
XI - promover ações integradas de segurança, saúde e educação buscando garantir:
segurança pública para o cidadão, redução da criminalidade, gestão e execução de políticas de saúde com ações voltadas para o cidadão; universalização da educação com qualidade, acesso para todos, educação em tempo integral, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas e tecnológicas das escolas e ensino profissionalizante.
XII – fomentar e apoiar ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família;
XIII – priorizar as ações de saneamento básico no Município;
XIV - promover ações de vigilância em saúde epidemiológica ambiental e sanitária, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no município.
XV – apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas, como fator de inclusão social com o objetivo da retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;
XVI - implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades para a proteção da juventude, redução da vulnerabilidade social das famílias pertencentes a esta municipalidade;
XVII - apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;
XVIII - incentivar as parcerias público-privadas;
XIX – promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades para a cultura, o esporte e o lazer;
XX – ampliar investimentos na melhoria da infra-estrutura, ampliação, reforma e construção de equipamentos culturais e esportivos no Município;
XXI – prover os Poderes e Órgãos do Município de recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento eficiente de suas funções constitucionais e legais;

Parágrafo único - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014–2017, são as constantes nas Metas e Prioridades do artigo anterior, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2016 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2016 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

"Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual"

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um Produto necessário à manutenção da Ação de Governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um Produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da Ação de Governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo, das quais não resulta um Produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – Unidade Orçamentária, segmento da administração a que o orçamento consigna
dotações especificas para a realização dos Programas de Trabalho;
VI – Função, maior nível de agregação de despesas das diversas áreas de atuação do Setor Público;
VII – Subfunção, representa um nível de agregação imediatamente inferior à Função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da identificação da natureza das Ações;
VIII – Categoria de Despesa, representa o efeito econômico da realização das despesas;
IX – Grupo de Despesa, representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao Objeto de gasto;
X – Modalidade de Aplicação, representa a forma como os recursos serão aplicados,
podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações;
XI – Fonte de Recurso, representa um agrupamentos de naturezas de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;
XII – Indicadores de Programas, parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do Programa;
XIII – Produtos de ação, bem ou serviço resultado da Ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço.

§ 1º. Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir os seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações

Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 2º. Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Sub-função às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação de suas Metas.

§ 4º. São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§ 5º. Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária as despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.

§ 6º. A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, as Funções e Subfunções, a Categoria Econômica, os Grupos de Despesas, a Modalidade de Aplicação e as Fontes de Recurso

I – Função e Subfunções de Governo:

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa
	032 – Controle Externo
02 – Judiciária	061 – Ação Judiciária
	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 - Essencial à Justiça	091 – Defesa da Ordem Jurídica
	092 – Representação Judicial e Extrajudicial
04 – Administração	121 – Planejamento e Orçamento
	122 – Administração Geral
	123 – Administração Financeira
	124 – Controle Interno
	125 – Normatização e Fiscalização
	126 – Tecnologia da Informação
	127 – Ordenamento Territorial
	128 – Formação de Recursos Humanos
	129 – Administração de Receitas
	130 – Administração de Concessões
	131 – Comunicação Social
05 - Defesa Nacional	151 – Defesa Aérea
	152 – Defesa Naval
	153 – Defesa Terrestre
FUNÇÕES	**SUBFUNÇÕES**
06 - Segurança Pública	181 – Policiamento
	182 – Defesa Civil
	183 – Informação e Inteligência
07 – Relações Exteriores	211 – Relações Diplomáticas
	212 – Cooperação Internacional
08 – Assistência Social	241 – Assistência ao Idoso
	242 – Assistência ao Portador de Deficiência
	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 – Assistência Comunitária
09 – Previdência Social	271 – Previdência Básica
	272 – Previdência do Regime Estatutário
	273 – Previdência Complementar
	274 – Previdência Especial
10 – Saúde	301 – Atenção Básica
	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
	304 – Vigilância Sanitária
	305 – Vigilância Epidemiológica
	306 – Alimentação e Nutrição
11 – Trabalho	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador
	332 – Relações de Trabalho
	333 – Empregabilidade
	334 – Fomento ao Trabalho
12 – Educação	361 – Ensino Fundamental
	362 – Ensino Médio
	363 – Ensino Profissional
	364 – Ensino Superior
	365 – Educação Infantil
	366 – Educação de Jovens e Adultos
	367 – Educação Especial
13 – Cultura	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
	392 – Difusão Cultural
14 – Direitos da Cidadania	421 – Custódia e Reintegração Social
	422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
	423 – Assistência aos Povos Indígenas
15 – Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana
	452 – Serviços Urbanos
	453 – Transportes Coletivos Urbanos
FUNÇÕES	**SUBFUNÇÕES**
16 – Habitação	481 – Habitação Rural
	482 – Habitação Urbana
17 – Saneamento	511 – Saneamento Básico Rural
	512 – Saneamento Básico Urbano
18 - Gestão Ambiental	541 – Preservação e Conservação Ambiental
	542 – Controle Ambiental
	543 – Recuperação de Áreas Degradadas
	544 – Recursos Hídricos
	545 – Meteorologia
19 – Ciência e Tecnologia	571 – Desenvolvimento Científico
	572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
	573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 – Agricultura	601 – Promoção da Produção Vegetal
	602 – Promoção da Produção Animal
	603 – Defesa Sanitária Vegetal
	604 – Defesa Sanitária Animal
	605 – Abastecimento
	606 – Extensão Rural
	607 – Irrigação
21 – Organização Agrária	631 – Reforma Agrária
	632 – Colonização
22 – Indústria	661 – Promoção Industrial
	662 – Produção Industrial
	663 – Mineração
	664 – Propriedade Industrial
	665 – Normalização e Qualidade
23 – Comércio e Serviços	691 – Promoção Comercial
	692 – Comercialização
	693 – Comércio Exterior
	694 – Serviços Financeiros
	695 – Turismo
24 – Comunicações	721 – Comunicações Postais
	722 – Telecomunicações
25 – Energia	751 – Conservação de Energia
	752 – Energia Elétrica
	753 – Petróleo
	754 – Álcool
FUNÇÕES	**SUBFUNÇÕES**
26 – Transporte	781 – Transporte Aéreo
	782 – Transporte Rodoviário
	783 – Transporte Ferroviário
	784 – Transporte Hidroviário
	785 – Transportes Especiais
27 – Desporto e Lazer	811 – Desporto de Rendimento
	812 – Desporto Comunitário
	813 – Lazer
28 – Encargos Especiais	841 – Refinanciamento da Dívida Interna
	842 – Refinanciamento da Dívida Externa
	843 – Serviço da Dívida Interna
	844 – Serviço da Dívida Externa
	845 – Transferências
	846 – Outros Encargos Especiais

II – Categorias Econômicas:
3 – Despesas Correntes;
4 – Despesas de Capital;

III – Grupos de Natureza de Despesa:
1 – Pessoal e Encargos Sociais;
2 – Juros e Encargos da Dívida;
3 – Outras Despesas Correntes;
4 – Investimentos;
5 – Inversões Financeiras;
6 – Amortização da Divida;
7 – Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor (RPPS);
9 – Reserva de Contingência.

IV – Modalidades de Aplicação:
15 – Transferências Intragovernamentais a Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais da Seguridade Social;
20 – Transferências a União;
30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
40 – Transferências a Município;
50 – Transferências a Instituições privadas sem Fins Lucrativos;
71 – Transferências a Consórcios Públicos;
70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais;
90 – Aplicações Diretas
91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Inte-grantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

V – Elementos de Despesas:
01 – Aposentadorias e Reformas;
03 – Pensões;
04 – Contratação por Tempo Determinado;
05 – Outros Benefícios Previdenciários;
06 – Beneficio Mensal ao Deficiente e ao Idoso;
07 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência;
08 – Outros Benefícios Assistentes;
09 – Salário Família;
10 – Outros Benefícios de Natureza Social;
11 – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
13 – Obrigações Patronais;
14 – Diárias – Civil;
17 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil;
18 – Auxilio Financeiro ao Estudante;
20 – Auxilio Financeiro a Pesquisadores;
21 – Juros sobre a Dívida por Contrato;
22 – Outros Encargos sobre a Divida por Contrato;
23 – Juros, Deságios e Descontos da Divida Mobiliaria;
24 – Outros Encargos sobre a Divida Mobiliaria;
25 – Encargos sobre operação Crédito por Antecipação da Receita;
30 – Material de Consumo;
32 – Material de Distribuição Gratuita;
33 – Passagens e Despesas com Locomoção;
34 – Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contrato Terceirização;
35 – Serviços de Consultoria;
36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
37 – Locomoção de Mão-de-obra;
38 – Arrendamento Mercantil;
39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;
41 – Contribuições;
42 – Auxílios;
43 – Subvenções Sociais;
44 – Subvenções Econômicas;
45 – Equalização de Preços e Taxas;
46 – Auxilio Alimentação;
47 – Obrigações Tributárias e Contributivas;
48 – Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas;
49 – Auxilio Transporte;
51 – Obras e Instalações;
52 – Equipamentos e Material Permanente
61 – Aquisição de Imóveis;
62 – Aquisição de Bens para Revenda;
63 – Aquisição de Títulos de Créditos;
64 – Aquisição de Títulos Representativos Capital já Integralizado;
65 – Constituição e Aumento de Capital e Emendas;
66 – Concessão de Empréstimos;
67 – Depósito Compulsório;
71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado;
72 – Principal da Dívida Mobiliaria Resgatado;
73 – Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Regatada;
74 – Correção Monetária ou Cambial Divida Mobiliaria Resgatada;
75 – Correção Monetária de Operações de Crédito por Antecipação da Receita;
76 – Principal Corrigido da Divida Mobiliaria Refinanciado;
77 – Principal Corrigido da Divida Contratual Refinanciado;
81 – Distribuição de Receitas;
91 – Sentenças Judiciais;
92 – Despesas de Exercícios Anteriores;
93 – Indenizações e Restituições;
94 – Indenizações Trabalhistas;
95 – Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo; e
99 – Regime de Execução Especial.

VI – As Fontes de Recursos na Lei Orçamentária serão assim identificadas:
1 – Recursos do Exercício; e
2 – Recursos do Exercício Anterior (Superávit Financeiro).

Fonte	Detalhamento	Descrição
00		**Recursos Ordinários**
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
01		**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação**
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
02		**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
03		**Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
04		**Contribuição ao Programa Ensino Fundamental**
	049	Transferência do Salário Educação
10		**Recursos Diretamente Arrec.pela Administração Indireta e Fundos**
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
12		**Serviços de Saúde**
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
13		**Serviços Educacionais**
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
14		**Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**
	008	Piso de Atenção Básica - PAB
	009	Piso de Atenção Básica Ampliada - PABA
	010	Programa de Saúde da Família - PSF
	011	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto
	012	Agentes Comunitários de Saúde - PACS
	013	Farmácia Básica
	014	Carências Nutricionais
	015	Vigilância Sanitária
	016	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD
	017	Média Alta Complexidade - MAC
	020	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
	057	Transferências FAEC-SIAI
	058	Transferências AIH - Autorização de Internação Hospitalar
	059	Transferência Centro de Especialidades Odontológicas
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
15		**Transferência de Recursos do FNDE**
	002	Programa Educação de Jovens e Adultos – PEJA
	050	Transferências refer.ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
	051	Transfer. Ref.ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Fonte	**Detalhamento**	**Descrição**
	052	Transferências referentes ao PNATE
	053	Outras Transferências de Recursos do FNDE
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
16		**Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE**
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
17		**Contribuição p/o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP**
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
18		**Transferências do FUNDEB – 60%**
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
19		**Transferências do FUNDEB - 40%**
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
20		**Transferências de Convênios - União/Educação**
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
21		**Transferências de Convênios - União/Saúde**
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
22		**Transferências de Convênios - União/Assistência Social**
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
23		**Transferências de Convênios - União/Outros**
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
24		**Transferências de Convênios - Estado/Educação**
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
25		**Transferências de Convênios - Estado/Saúde**
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
26		**Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social**
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
27		**Transferências de Convênios - Estado Outros**
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
28		**Transferências de Convênios - Outros**
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
29		**Transferência de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**
	003	Apoio a Pessoa Idosa - API
	004	Programa de Atenção à Criança - PAC
	005	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD
	006	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
	007	Programa Sentinela
	056	Bolsa Família
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
30		**Transferência de Recursos do FNHIS**

	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
Fonte	**Detalhamento**	**Descrição**
70		**Compensações Financeiras de Recursos Naturais**
	071	Recursos Hídricos
	072	Recursos Minerais
	073	Royalties Petróleo
	074	Fundo Especial
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
71		**Multas de Trânsito**
	019	Convênio Trânsito
90		**Operações de Crédito Internas**
	021	Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica
	023	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
	024	Operações de Credito Internas - Outros Programas
91		**Operações de Crédito Externas**
	025	Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica
	027	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde
	028	Operações de Crédito Externas - Outros Programas
92		**Alienação de Bens - Móveis**
	029	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica
	031	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde
	032	Alienações de Bens destinados a Outros Programas
93		**Alienação de Bens - Imóveis**
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
94		**Outras Receitas Não-Primárias**
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 5º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação,de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquias.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – Texto da lei;
II – Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – Quadros orçamentários consolidados;
IV – Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
V – Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º , inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º- A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2016, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2015, projetados ao exercício a que se refere.
§ 1º. Os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais, devem ser vistos como indicativo, admitindo-se variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinarão, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016.

§ 2º. Caso ocorram as variações previstas no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado adequar o Anexo de Metas Fiscais, mediante Decreto.

Art. 10 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único - Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, encaminharão ao Setor Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 11 - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão à Área Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 31 de julho de 2015, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 12 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17 - A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2016, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único - O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Seção III

"Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários"

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2016 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º. Serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal" aquelas relativas a contratos de terceirização da mão-de-obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos.

I - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

a) - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
b) - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
c) - não caracterizem relação direta de emprego.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19 - Se durante o exercício de 2016 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

"Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município"

Art. 20 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e
IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município;
II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal; e
VI – A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

"Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas"

Art. 24 - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25 - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2016 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2016 a 2017, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único - Não será aprovado Projeto de Lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário; e
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b - a limitação de serviços extraordinários; e
c - a limitação com despesas em investimentos, até a retomada do equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção VI
"Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho"

Art. 27 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2016, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, bem como as provenientes de programas de outros Entes da Federação.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
"Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos"

Art. 28 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

"Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas"

Art. 30 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2016 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária , proteção ao meio ambiente e de conservação de bens públicos;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial e comercial.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 29 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26

da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX

"Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação"

Art. 38 - A inclusão na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção X

"Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso"

Art. 39 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000; e
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, mediante afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016;
§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

"Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos"

Art. 40 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014-2017 e com as normas desta Lei;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2016, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2015.

Seção XII

"Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes"

Art. 41 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

"Do Incentivo à Participação Popular"

Art. 42 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2016, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2016, mediante regular processo de consulta; e
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

"Das Disposições Gerais"

Art. 44 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 45 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 46 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares com base em percentual das despesas fixadas para o exercício financeiro de 2016.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos, quando necessário.

Art. 47 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto da Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 48. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 5o, § 1o, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 49 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único - No dia 1º de janeiro de 2016, os valores constantes do Orçamento Anual poderão ser corrigidos com base na variação do INPC-IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurada no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2015.

Art. 50 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, por mês de atraso, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos ou com valores inferiores eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do caput deste artigo.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:
I - pessoal e encargos sociais;
II – inativos e pensionistas;
III - pagamento do serviço de dívida; e
IV - pagamento das despesas correntes relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Belos, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 016/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (as) Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei nº 016/2015 que dispõe sobre as ***"diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2016 e dá outras providências",*** em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000).
O processo de elaboração e aprovação do orçamento público tem apresentado importantes e positivas transformações ao longo dos últimos anos, especialmente após a Constituição Federal de 1988, que determinou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve estabelecer as metas fiscais, os critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada e avaliar os riscos fiscais e a situação atuarial e financeira do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais.
Portanto o aperfeiçoamento do processo orçamentário, previsto na Constituição, é indispensável, pois os Poderes Executivo e Legislativo tem uma significativa redução no grau de liberdade para dispor de recursos públicos, em virtude do cumprimento das exigências quanto aos gastos com pessoal e previdência tornados obrigatórios, o aumento de percentual de receitas de impostos destinados aos fundos constitucionais, o estabelecimento de percentuais mínimos de gastos em educação e saúde, dentre outros, o que de antemão, comprometem o grau de discricionariedade do Executivo assim como do Legislativo, de propor remanejamento de verbas para novas ações.
O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as prioridades da administração pública municipal, a organização e estrutura do orçamento, as diretrizes gerais, as despesas com pessoal e encargos sociais e outras matérias de natureza orçamentária.
Observa-se que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecidos no Plano Plurianual, para o período de 2014 a 2017, e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo ser destacado os Anexo de Metas Fiscais, atendendo assim ao princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas.
Expostas, destarte, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Poderes Legislativo e Executivo vimos submetê-la ao exame dos Nobres Vereadores encarecendo seja devolvida para a competente sanção, até o encerramento do primeiro período da atual sessão legislativa.

Certo de que o presente Projeto de Lei será objeto de especial atenção por parte dos nobres Edis que compõem essa Casa de Leis, reitero, nesta oportunidade, meus protestos de elevada estima e respeito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Exmo Srº. Vereador
DD.Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos
Campos Belos - GO.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:E96FC5EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
LEI Nº 1.214/2015

LEI Nº 1.214/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre auxílio financeiro a IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE CAMPOS BELOS, para participação no evento "IX CONCIBEC - Congresso de Senhoras do Campo de Campos Belos" e dá outras providências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE CAMPOS BELOS, para participação no evento "IX CONCIBEC - Congresso de Senhoras do Campo de Campos Belos", CNPJ/MF nº 01.490.663/0001-02, com endereço à Avenida Barreiras s/nº, Vila Baiana, Campos
Belos-GO.

Parágrafo Único – O auxílio de que se trata o *caput* deste artigo será repassado em parcela única, mediante a apresentação de plano de aplicação com a finalidade de custear parte das despesas da participação de senhoras do Campo de Campos Belos, no evento "IX CONCIBEC - Congresso de Senhoras do Campo de Campos Belos", nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2015, que tem como objetivo levar as senhoras a ter comunhão com Deus, elevar os valores cristãos, bem como, refletir sobre a convivência familiar e em sociedade, é um acontecimento que envolve o interesse público e tem sua previsão na exceção da regra do art. 19-I da Constituição Federal.

Art. 2º - A entidade beneficiado deverá encaminhar ao Município a prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do seu recebimento, com apresentação de documentos que comprovem a sua correta aplicação.

Art. 3º - O custeio destas despesas decorrentes desta Lei será atendido pela seguinte dotação orçamentária:

Institucional
Órgão: 10 - Município de Campos Belos
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Governo, Administração

Classificação Funcional
04.122.0052.9.003 – Contribuição a AGM e outros
Natureza da Despesa
3.2.20.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES .....R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 2.000,00

Art. 4º - Para fazer face ao crédito especial de natureza especial de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos disponíveis, conforme preceitua o art. 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 22 de junho de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Mensagem Justificativa

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa ilustrada Câmara Municipal o anexo projeto de lei de nº 027/2015, que: "Dispõe sobre auxílio financeiro a Dispõe sobre auxílio financeiro a União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, para participação no evento "II ADOLENCONTRO" na cidade de Planaltina/DF e dá outras providências", com a finalidade de custear parte das despesas da participação dos jovens de Campos Belos, no evento "II ADOLENCONTRO" na cidade de Planaltina/DF, nos dias 15 à 17 de maio de 2015, que tem como objetivo levar as senhoras a ter comunhão com Deus, elevar os valores cristãos, bem como, refletir sobre a convivência familiar e em sociedade, é um acontecimento que envolve o interesse público e tem sua previsão na exceção da regra do art. 19-I da Constituição Federal.

Razões estas, que nos leva encaminhar a proposição em questão a essa Casa de Leis, para a qual solicitamos a apreciação desse Poder Legislativo.

Ao ensejo renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 03 de junho de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:CE0B7548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
LEI Nº 1.215/2015

LEI Nº 1.215/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre distanciamento para construção ou locação de templos religiosos no município de Campos Belos e dá outras providências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aprova e eu, Aurolino José dos Santos Ninha Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Fica determinado a partir da presente Lei, com base no Art. 5º inciso VI da Constituição Federal, a distância não inferior a 150 (cento e cinquenta) metros para Construção ou Locação de templos religiosos no munícipio de Campos Belos.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 22 de junho de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Mensagem Justificativa

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa ilustrada Câmara Municipal o anexo projeto de lei de nº 027/2015, que: "Dispõe sobre auxílio financeiro a Dispõe sobre auxílio financeiro a União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, para participação no evento "II ADOLENCONTRO" na cidade de Planaltina/DF e dá outras providências", com a finalidade de custear parte das despesas da participação dos jovens de Campos Belos, no evento "II ADOLENCONTRO" na cidade de Planaltina/DF, nos dias 15 à 17 de maio de 2015, que tem como objetivo levar as senhoras a ter comunhão com Deus, elevar os valores cristãos, bem como, refletir sobre a convivência familiar e em sociedade, é um acontecimento que envolve o interesse público e tem sua previsão na exceção da regra do art. 19-I da Constituição Federal.

Razões estas, que nos leva encaminhar a proposição em questão a essa Casa de Leis, para a qual solicitamos a apreciação desse Poder Legislativo.

Ao ensejo renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 03 de junho de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:3773C14F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
LEI Nº 1.215/2015

LEI Nº 1.215/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre distanciamento para construção ou locação de templos religiosos no município de Campos Belos e dá outras providências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aprova e eu, Aurolino José dos Santos Ninha Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Fica determinado a partir da presente Lei, com base no Art. 5º inciso VI da Constituição Federal, a distância não inferior a 150 (cento e cinquenta) metros para Construção ou Locação de templos religiosos no munícipio de Campos Belos.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 22 de junho de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Mensagem Justificativa

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa ilustrada Câmara Municipal o anexo projeto de lei de nº 027/2015, que: "Dispõe sobre auxílio financeiro a Dispõe sobre auxílio financeiro a União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, para participação no evento "II ADOLENCONTRO" na cidade de Planaltina/DF e dá outras providências", com a finalidade de custear parte das despesas da participação dos jovens de Campos Belos, no evento "II ADOLENCONTRO" na cidade de Planaltina/DF, nos dias 15 à 17 de maio de 2015, que tem como objetivo levar as senhoras a ter comunhão com Deus, elevar os valores cristãos, bem como, refletir sobre a convivência familiar e em sociedade, é um acontecimento que envolve o interesse público e tem sua previsão na exceção da regra do art. 19-I da Constituição Federal.

Razões estas, que nos leva encaminhar a proposição em questão a essa Casa de Leis, para a qual solicitamos a apreciação desse Poder Legislativo.

Ao ensejo renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 03 de junho de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:74DDD402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
LEI Nº 1.202/2015

DE 12 DE MAIO DE 2015.

"Cria dispositivo na Lei 437/90, de 05 de dezembro de 1990 e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **Aurolino José dos Santos Ninha**, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 103 da Lei Municipal 437/90, de 05 de dezembro de 1990 passa a ser numerado como § 1º.

Art. 2º - Fica criado o § 2º no artigo 103 da Lei Municipal 437/90, de 05 de dezembro de 1990, que terá a seguinte redação:

"§ 2º – Quando houver período interrupto, por motivo de licença para tratamento de saúde e licença maternidade, o servidor adquirirá a nova condição de obter a licença prêmio após o cumprimento de efetivo exercício do mesmo período da interrupção."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 12 dias do mês de maio de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Mensagem Justificativa

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa ilustre Câmara Municipal, em anexo projeto de lei de nº 019/2015, que dispõe sobre a regulamentação da licença prêmio e dá outras providências.

Este Projeto de Lei visa atender uma necessidade de nossos servidores que por motivo de licenças para tratamento de saúde e licença maternidade terminam interrompendo o efetivo exercício no interstício de aquisição da licença prêmio, pois segundo o *caput* do artigo 103 da Lei 437/90, essa interrupção veda a concessão dessa licença.

O referido artigo nem os subseqüentes que tratam da licença prêmio estabelecem como fica o novo período aquisitivo, e nesse pormenor, na forma em que está, o servidor somente adquirirá nova condição de licença prêmio após o cumprimento de mais cinco anos após a interrupção, contados a partir da volta ao exercício, situação que torna injusta e trás prejuízos aos nossos servidores.

Desta forma, cremos que os nobres pares entenderão a necessidade de aprovação do presente projeto que visa beneficiar os nossos servidores.

Assim, solicitamos o recebimento, a apreciação e a aprovação do presente projeto de lei.

Ao ensejo renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 29 dias do mês de abril de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:8DCD3C0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/15 "PARTE 1"

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/15

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (__) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
_____, _____ de _____ de 2015.
_____
Empresa
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.camposbelos.go.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/15

1. **PREÂMBULO**
1.1 O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na data de 20/07/15, às 9h00min, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo: Menor Preço, Fornecimento por item, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e Inciso I do Art. 48, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO (conforme o Inciso II do Art. 3º, Lei 10.520/02)
2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresas do ramo para fornecimento de medicamentos; matérias hospitalares, produtos de uso ortopédico; equipamentos e produtos para hospital, laboratório e para análises clínicas; materiais para higienização, lavanderia, limpeza hospitalar e laboratorial; produtos de uso radiológico e contraste; material odontológico, móveis, aparelho de data show, tela de projeção, câmara fotográfica, notebook, computador, impressoras, TV, aparelho de DVD, pen drive, caixas térmicas, Flip Chart, caixa de som, microfone e geladeira, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades estimadas e preços máximos estipulados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
I - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
II - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;
III - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

5. O licitante podera optar pelo **envio via correio** de sua documentacao, salientando que a mesma devera alcancar o local a ser realizada a sessao **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentacao acima estipulada e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL,** nos termos do art. 4o. Inciso VII da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 devera ser enviada dentro de envelope proprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitacao, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**.
(Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (tres) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitacao, para que nao sejam separados durante a recepcao dos mesmos).

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior, observado os prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.
6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
6.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.
7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;

- Adjudicar.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.
8.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 20/07/15, às 9 horas.

8.2. Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../15.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../15.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. **DA REPRESENTAÇAO E DO CREDENCIAMENTO.**
9.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.
9.1.1. O credenciamento terá inicio às 9 horas e para credenciar junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
9.1.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
9.1.3. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
9.1.4. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
9.1.5. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
9.2. **Sugere-se que as cópias apresentadas para o presente certame já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilização dos procedimentos de análise das propostas.**
9.3. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, ou seja, em envelope próprio.
9.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
9.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
9.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciado pelo seu representante, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais ou de declarar a intenção de interpor recurso.
9.7. Uma vez encerrada o credenciamento, não seram admitidos a licitação os participantes retartadários.

9.8. As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:
a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
b) E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.
b.1) A falsidade da declaração prestada objetivando os beneficios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabiveis.

10 PROPOSTAS DE PREÇOS
10.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em liguagem clara, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa ou pelo (a) procurador (a), juntando-se a procuração, nos moldes do ANEXO III.II. Não podendo ser apresentada por meio de cópia "xérox" nem "fax".
10.2. A Proposta deverá conter: Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual (quando for o caso), endereço, nº do telefone da empresa proponente, as categorias: genéricos, similares, referência, marca, nº do Registro do Produto cotado junto ao Órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária (ANVISA), preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, **com duas casas decimais**, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
10.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º da Lei nº 10.520/02;
10.4. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;
10.5. Às seguintes Declarações:
a) que nos preços propostos encontram-se incluídos além do lucro, todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de produtos dentro do prazo de garantia se for o caso.
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;
10.6. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
10.7. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
10.8. Conter Especificação clara e sucinta do(s) produto(s) ofertado(s).
10.9. De acordo com o Convênio CONFAZ ICMS 40/2014, de 31/03/2014, o qual altera o Convênio CONFAZ ICMS 87/02, para aquisição de fármacos e medicamentos de alto custo arrolados no Anexo Único do referido convênio, os licitantes deverão apresentar propostas isentas de ICMS. O valor correspondente à isenção deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, em documento fiscal.
10.10. A fim de agilizar e facilitar o andamento do Processo Licitatório, a licitante deverá baixar o arquivo no site

www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
10.11. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e identificar;
10.12. O arquivo acima mencionado não poderá ser modificado, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
10.13. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
10.14. O arquivo gravado mencionado no subitem 10.11 deverá acompanhar o impresso, que virá dentro do envelope Proposta.

11 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS
11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
11.2. A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e na concordância com todas as condições expressas neste Edital.
11.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12. DA HABILITAÇÃO - No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou da respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados e deles deverá constar entre os objetivos sociais, a execução da atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Fotocópia da Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal (s) da empresa;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
12.2.5. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
12.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei n° 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
12.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
12.3.2. As empresas constituidas no ano em exercicio independente de sua forma societaria e regime fiscal, sera exigida apenas a apresentacao do Balanco de Abertura, dispensando - se a exigencia de indice de liquidez.
12.3.3. Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Microempreendedores Individuais – MEI.
12.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

12.4. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL
a) Alvará de Licença expedido pelo Município onde está localizada a empresa, devidamente atualizado;
b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
c) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária das licitantes, expedida pela vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
d) Comprovação de que a empresa possui autorização de funcionamento pelo Ministerio da Saúde-ANVISA, para o fornecimento do objeto licitado;
e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
f) Licença da ANVISA para medicamentos controlados;
g) Em caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
h) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
i) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
j) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
k) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
l) Termo de Renuncia (opcional);

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
12.6. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.
12.6.1. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
12.7. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o portugues por tradutor público juramentado.
12.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
12.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
12. 11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
12.12. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.

13. SESSÃO DO PREGÃO.
13.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DESCLASSIFICAÇAO DAS PROPOSTAS.
14.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital;
14.2. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente edital e aquela que:
a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada(s);
b) apresentar emendas, borroes ou rasuras em lugar essencial;
c) não estiver totalmente expressa em reais;
d) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante(s);
e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequiveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e
g) apresentar preço unitario simbolico ou irrisorio.
h) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento.

15. DEFINIÇAO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
15.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
15.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "15.1", o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.3.
15.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1; ou
b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
15.4. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.3, alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.
15.5. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
15.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
15.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
15.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
15.9. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital; sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto para o qual apresentou proposta.

16. DOS LANCES VERBAIS
16.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
16.1.1. A diferença entre cada lance, considerados os valores individuais para os itens, **não poderá ser inferior a 1% (um por cento**), da oferta de valor unitário mais baixo para o item.
16.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
16.3. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;
16.4. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quanto todos os proponentes declinarem da correspondente formulação;
16.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
16.6. DA NEGOCIAÇÃO – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
16.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
16.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

16.9. DO JULGAMENTO
16.9.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por item.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO
17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

17.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
17.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
17.5. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

18. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
18.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
18.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.
18.3. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19. CONTRATO
19.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
19.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
19.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
19.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
19.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
19.6. A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o término do prazo estipulado pela garantia do bem adquirido.
19.7. A vigência do contrato objeto desta licitação vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações.
19.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
20.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO
21.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
21.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DO PREÇO
22.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

23. DA REVISÃO DOS PREÇOS - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

24. DO PAGAMENTO
24.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
24.2. A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
24.3. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
24.3.1. A NFe deverá o vir em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, CNPJ: nº 10.462.799/0001-91, endereço: Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO.
24.3.2. A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
24.3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
24.4. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
24.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
24.6. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

25. DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
25.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

07.09.10.122.33.1056-44.90.52 – Equipamento Material Permanente;
07.09.10.122.33.2089-33.90.30;
07.09.10.122.33.2089-33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2028-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2029-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2030-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2031-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2032.33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.1055-44.90.52 e

07.09.10.302.33.2035.33.90.30, 33.90.36, 33.90.39, Oriundos do Ministério da Saúde-MS, Secretaria de Estado de Saude e Recursos Próprios.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e DA CONTRATADA

26.1. O Contratante e a CONTRATADA deverão cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e as constantes na minuta contratual, como se aqui transcritas estivessem.

27. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

27.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

27.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.

27.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.

27.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.

27.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.

27.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;

28.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

28.5. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

28.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

28.9. É vedada à contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços.

28.10. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

28.11. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.15. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

28.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais, ocorrendo o vencimento em final de semana ou em feriado, o mesmo será no primeiro dia útil subsequente.

28.18. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento for público, e de reclusão de um a três anos e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

28.19. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

28.20. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

28.21. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

28.22. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao edital e seus respectivos anexos.

28.23. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.24. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, a Pregoeira poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.

28.25. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
28.26. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
28.27. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
28.28. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
28.29. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
28.30. Uma vez encerrado o credenciamento, não serão admitidos à licitação os retardatários.
28.31. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
28.32. NOTA IMPORTANTE - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada a apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, devendo o licitante apresentar o documento em vigência em até 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
28.33. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
28.34. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
28.35. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
28.36. A garantia do objeto licitado consiste no cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
28.37. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
28.38. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
28.39. FRAUDE E CORRUPÇÃO - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
28.40. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
28.41. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do art. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
28.42. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.
28.43. O Edital e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO à disposição dos interessados para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs, na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, C.Belos/GO.

29. ANEXOS DO EDITAL
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO III.II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS;
ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

29.1. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
29.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

Campos Belos/GO, 01 de julho de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Este Edital se encontra examinado e aprovado por estes Assessores Jurídicos.
Em 01/07/15.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO nº 42778

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresas do ramo para fornecimento de medicamentos; matérias hospitalares, produtos de uso ortopédico; equipamentos e produtos para hospital, laboratório e para análises clínicas; materiais para higienização, lavanderia, limpeza hospitalar e laboratorial; produtos de uso radiológico e contraste; material odontológico, móveis, aparelho de data show, tela de projeção, câmara fotográfica, notebook, computador, impressoras, TV, aparelho de DVD, pen drive, caixas térmicas, Flip Chart, caixa de som, microfone e geladeira, no sentido de suprir efetivamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme abaixo:

2 - DAS JUSTIFICATIVAS
2.1. A referida aquisição tem por finalidade atender a Farmácia Básica, Hospital Municipal, Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Determinação Judicial, ESF, Odontologia, Raios-X, Sistema Prisional, Samu, Diabéticos, Laboratório, Limpeza do Hospital e ainda ao Projeto DST/HIV/AIDS, Hepatites Virais e Vigilância Sanitaria.

2.2. **FARMÁCIA BÁSICA**
2.2.1. A aquisição dos bens elencados nas requisições visa atendimento dos pacientes da Farmácia do Cidadão. As quantidades solicitadas se justificam pelo fato de os volumes solicitados terem sido insuficientes. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Farmácia do Cidadão, realiza inúmeros atendimentos mensais. Convêm salientar que em determinados períodos do ano, esse volume de atendimento aumenta de maneira muito intensa, pela presença de turista na cidade. Por essas razões necessário se faz a reposição de tais produtos a fim de se garantir a saude da população composbelense.

2.3. **HOSPITAL MUNICIPAL**
2.3.1. O Hospital Municipal é uma Unidade de atendimentos ambulatoriais, de urgência, emergência, laboratório, internação, cirúrgico, maternidade e pediatria. A reposição do estoque de medicamentos, materiais médico-hospitalares e laboratoriais nos atendimentos ambulatoriais, emergências, cirúrgicos, enfermarias e laboratório, precisam ser realizados para dar continuidade às atividades da Unidade Hospitalar, com o intuito de suprir as necessidades da população do Município.

2.4. **ESF- ESTRATÉGIA DE SÁUDE DE FAMÍLIA:**
2.4.1. A Estratégia de Saúde da Família predomina o atendimento público de saúde, de forma a diminuir a quantidade de pacientes atendidos pelo Hospital. O programa inclui ações de promoção da saúde, prevenção, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes. Para que esta municipalidade continue prestando de forma eficiente esses serviços, necessário se faz a reposição de material básico, de forma a garantir saúde pública e melhor qualidade de vida à população composbelense.

2.5. **ODONTOLOGIA:**
2.5.1. A necessidade de medicamentos ao setor de odontologia justifica-se pela total ausência de produtos para o efetivo atendimento ao Público. Os centros odontológicos precisam dos materiais básicos, necessários a realização da saúde bucal.

2.6. **RAIOS-X:**
2.6.1. A aquisição desse produto visa atender as necessidades do Municípo com relação a execução de serviços radiológicos para garantia de diagnóstico dos pacientes desta Municipalidade.

2.7. **LABORATÓRIO:**
2.7.1. A aquisição de material qúimico e laboratorial, já escasso nos centros de saúde desta municipalidade, têm como finalidade suprir as necessidades de exames rotineiros. A reposição dos materiais laboratoriais precisa ser realizada para dar continuidade às atividades das Unidades.

2.8. **LIMPEZA HOSPITALAR e PRODUTOS DE LAVANDERIA:**
2.8.1. No intuito de zelar pela higiene hospitalar, a limpeza tem finalidade precípua de evitar proliferação de bactérias e consequentes infecções hospitalares, que eventualmente podem ocasionar maiores doenças e agravação de quadro clínicos de pacientes, podendo levá-los a óbito. Diante disso, necessária se faz a aquisição de materias de higiene visando evitar situações desastrosas.

2.9. **DOS EQUIPAMENTOS:**
2.9.1. Os equipamentos eletronicos e de informática (aparelho de data show, tela de projeção, câmara fotográfica, notebook, computador, impresoras, TV, aparelho de DVD, Pen Drive, caixas térmicas, Flip Chart, caixa de som, microfone e geladeira), visam o atendimento do projeto DST/HIV/AIDS e Hepatites virais, bem como as necessidades da Vigilância Sanitária.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:8D9024F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.013/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 201500014

A Prefeitura Municipal de Damianópolis – GO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designado pelo Decreto nº 216/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Presencial)**, tipo **Menor Preço (global)**, em sessão pública presencial a partir das **09:30 horas (horário de Brasília/DF) do dia 20/07/2015**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Goias n. 139 – Centro – Damianopolis – GO – CEP.: 73980-000, destinado à contratação de empresa especializada na área de engenharia para perfuração de 02 Poços Artesianos no município de Damianopolis, sendo um localizado na sede urbana para atender o **Complexo Esportivo (praça e campo de futebol),** e outro para o abastecimento de água a comunidades rurais das **Fazendas Alto, Sutero e Feira. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ainda nas condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.damianopolis.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Goiás 139, Centro, CEP 73.980-000- Damianópolis - GO
Fone/Fax: (0xx62) 3445-1208

FABIO JOSE FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:CF98109B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE CONTINUIDADE DOS ATOS CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 - DATA 13/07/2015 ÀS 09H:00MIN

PROCESSO Nº 002513/2015

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

TIPO: MELHOR TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SER PRESTADO POR AGÊNCIA DE PROPAGANDA.

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público aos licitantes e a quem possa interessar, em razão da análise e julgamento da subcomissão técnica, visando continuidade do procedimento licitatório, fará realizar sessão pública, **às 09:00hs do dia 13 de Julho de 2015** para realização das demais sessões previstas no Edital, após, em caso de desistência de recurso, poderá dar andamento na realização das demais sessões a serem realizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, na

sede da Prefeitura, Rua São José, nº 11, centro, Iporá - GO. Qualquer dúvida encontra-se à disposição contato (64) 3603-7200, ramal 212, Departamento de Licitação.

Iporá-GO, 07 de Julho de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7EB598FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - DATA 10/07/2015 ÀS 08H:00MIN

PROCESSO Nº 002924/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

TIPO: MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DO P.S.F. ÁGUAS CLARAS (IRMÃ BENIGNA), LOCALIZADO NO CONJUNTO ÁGUAS CLARAS, NA CIDADE DE IPORÁ-GO, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público aos licitantes e a quem possa interessar, que fará realizar a sessão pública de **ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, às 08:00hs do dia 10 de Julho de 2015** referente à TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015, tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, com objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DO P.S.F. ÁGUAS CLARAS (IRMÃ BENIGNA), LOCALIZADO NO CONJUNTO ÁGUAS CLARAS, NA CIDADE DE IPORÁ-GO, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, Rua São José, nº 11, centro, Iporá - GO. Qualquer dúvida encontra-se à disposição contato (64) 3603-7200, ramal 212, Departamento de Licitação. Ficam intimados todos os licitantes e demais interessados.

Iporá-GO, 07 de Julho de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:07C0DF76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - DATA 10/07/2015 ÀS 10H:00MIN

PROCESSO Nº 003120/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

TIPO: MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DO P.S.F. ARCO IRIS (NAPHITALI MENEZES), LOCALIZADO NO SETOR JARDIM ARCO IRIS, NA CIDADE DE IPORÁ-GO, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público aos licitantes e a quem possa interessar, que fará realizar a sessão pública de **ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, às 10:00hs do dia 10 de Julho de 2015** referente à TOMADA DE PREÇO Nº 04/2015, tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, com objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DO P.S.F. ARCO IRIS (NAPHITALI MENEZES), LOCALIZADO NO SETOR JARDIM ARCO IRIS, NA CIDADE DE IPORÁ-GO, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, Rua São José, nº 11, centro, Iporá - GO. Qualquer dúvida encontra-se à disposição contato (64) 3603-7200, ramal 212, Departamento de Licitação. Ficam intimados todos os licitantes e demais interessados.

Iporá-GO, 07 de Julho de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1527ABB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - DATA 10/07/2015 ÀS 14H:00MIN

PROCESSO Nº 003388/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

TIPO: MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DO P.S.F. VILA NOVA, LOCALIZADO NO SETOR VILA NOVA, NA CIDADE DE IPORÁ-GO, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público aos licitantes e a quem possa interessar, que fará realizar a sessão pública de **ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, às 14:00hs do dia 10 de Julho de 2015** referente à TOMADA DE PREÇO Nº 05/2015, tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, com objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DO P.S.F. VILA NOVA, LOCALIZADO NO SETOR VILA NOVA, NA CIDADE DE IPORÁ-GO, CON**FORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, Rua São José, nº 11, centro, Iporá - GO. Qualquer dúvida encontra-se à disposição contato (64) 3603-7200, ramal 212, Departamento de Licitação. Ficam intimados todos os licitantes e demais interessados.

Iporá-GO, 07 de Julho de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:089A26A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0097/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPALDE IPORÁ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Danilo Gleic Alves dos Santos.**
Contratado: **ROBSON APARECIDO DOS SANTOS,** brasileiro, portador do CPF nº. 005.221.691-80 e RG nº 4269577 - DGPC/GO
Objeto: Contratação de prestação de serviços de levantamento de dados e realização de recadastramento de empresas localizadas do município, visando atualizar o sistema de cadastro de Prefeitura Municipal de Iporá, através de vistoria in loco, preenchimento de fichas de dados cadastrais de atualização e medição eletrônica dos espaços físicos das empresas.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, em parcelas mensais de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Prazo de vigência: 22/06/2015 a 22/08/2015
Dotações: 10.04.04.123.1106.2.521-3.3.90.36. Ficha 043 – Manutenção da Secretaria de Finanças.
Data da assinatura: 22/06/2015
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 22 de junho de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4B8EF0B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0098/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPALDE IPORÁ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Danilo Gleic Alves dos Santos.**
Contratado: **GUILHERME MIRANDA DE SOUSA**, brasileiro, portador do CPF nº. 044.793.701-45 e RG nº 5862230 - SSP/GO.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de levantamento de dados e realização de recadastramento de empresas localizadas do município, visando atualizar o sistema de cadastro de Prefeitura Municipal de Iporá, através de vistoria in loco, preenchimento de fichas de dados cadastrais de atualização e medição eletrônica dos espaços físicos das empresas.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, em parcelas mensais de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Prazo de vigência: 22/06/2015 a 22/08/2015
Dotações: 10.04.04.123.1106.2.521-3.3.90.36. Ficha 043 – Manutenção da Secretaria de Finanças.
Data da assinatura: 22/06/2015
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 22 de junho de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D471FA0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0099/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPALDE IPORÁ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Danilo Gleic Alves dos Santos.**
Contratado: **DENISIA MARQUES DE SOUZA SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº. 009.146.661-00 e RG nº 3944196 - DGPC/GO.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de levantamento de dados e realização de recadastramento de empresas localizadas do município, visando atualizar o sistema de cadastro de Prefeitura Municipal de Iporá, através de vistoria in loco, preenchimento de fichas de dados cadastrais de atualização e medição eletrônica dos espaços físicos das empresas.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, em parcelas mensais de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Prazo de vigência: 22/06/2015 a 22/08/2015
Dotações: 10.04.04.123.1106.2.521-3.3.90.36. Ficha 043 – Manutenção da Secretaria de Finanças.
Data da assinatura: 22/06/2015
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 22 de junho de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:DE8EB286

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N.º925/2015 DE 19 DE JUNHO DE 2015

"CONVOCA A V CONFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**,** no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de Junho de 2015, tendo como tema central: " Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026" e como lema: "Pacto Republicano no SUAS rumo a 2016: O SUAS que temos e o SUAS que queremos."

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A**rt.3º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos(19) dezenove dias do mês de junho do ano de 2015.

APARECIDA LUISA BARBOSA
Presidente do CMAS de Lagoa Santa-GO

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A1F4A9C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 020/2011

15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2011 REFEReNTE A CONVITE Nº 010/2011 PROCESSO 067/2011 Nº DO CONTRATO 020/2011. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **Marcilene Rodrigues de Almeida Moura.** OBJETO: Contratação de (Pessoa Física ou Jurídica), especializada de Assessoria na implantação e manutenção do Site da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás – Goiás, no período de setembro a 31 de dezembro de 2011. **EStE 15° TERMO ADITIVO SE DARÁ DO DIA 01 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 2015**. SIGNATÁRIOS: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – AILTON FERNANDO DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA e – **Marcilene Rodrigues de Almeida Moura** – **Marcilene Rodrigues de Almeida Moura.**

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:7A3DCADF

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2015

Contrato Nº 010/2015. Processo nº 000210/2015 Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Pneus para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no período de 12 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**. Valor total do contrato: R$ **32.760,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais). Dotação Orçamentaria:** 11.1.1.31.1002.339030.39. Signatários: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - Ailton Fernando da Silva e A SOLUÇÃO DAS BATERIAS LTDA – ME- Whesley Gonçalves Dias.**

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:215CF2F5

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2015

Contrato Nº 011/2015. Pregão Presencial nº 001/2015. Processo nº 000111/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás. No período de 29 de junho de 2015 à 28 de junho de 2016. Valor total do contrato: R$ 24.800,00(vinte e quatro mil e oitocentos reais.), Dotação Orçamentária: 11.1.1.31.1002.2001.339030.16.
SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – Ailton Fernando da Silva -Presidente e PAPELARIA VICTOREANA LTDA- ME - Idelvan Dias Silva.

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:9E1C73E4

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2015

Contrato Nº 012/2015. Pregão Presencial nº 002/2015. Processo nº 00095/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, materiais descartáveis, água, sucos e refrigerantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás até 31 de dezembro de 2015. Valor total do contrato: R$ 13.655,05 (TREZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS). Dotação Orçamentária:
11.1.1.31.1002.2001.339030.22;
11.1.1.31.1002.2001.339030.07;
11.1.1.31.1002.2001.339030.21.
SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, Ailton Fernando Silva e V & K BOM PREÇO SUPERMERCADO LTDA – Kelly Ramos Martins.

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:0F749583

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 175/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 175/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 000170/2015, PREGÃO ELETRONICO 004/2015**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: RM HOSPITALAR LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SABER:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-50.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2015**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 32.192,31 (TRINTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **RM HOSPITALAR LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:D2A84AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 605/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 605/2014 TOMADA DE PREÇOS 003/2014. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **EMPIA - EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PARTICIPATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA **"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.11.18.541.2010.2.041.3.3.90.39.254-05.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE

GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **EMPIA - EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:E93FA332

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 151/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001326/2013, CARTA CONVITE 046/2013. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: EDUARDO DE PAULA FERREIRA. **CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 151/2013, POR IGUAL PERÍODO. **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/06/2015, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA 01/03/2016. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO É DE R$ 24.266,66 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **EDUARDO DE PAULA FERREIRA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:B643276F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto nº 765/2014, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015, conforme abaixo discriminados:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
059/2015	Contratação de empresa especializada em locação de sonorização, iluminação, palco, gerador de energia, fechamentos, cenários, pórtico de entrada, camarins, telões, skay trake e banheiros químicos, para realização dos Shows na 28ª Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás, no período de 25 de julho de 2015 a 02 de agosto de 2015, conforme detalhado nas especificações do Termo de Referência no anexo II do Edital.	**000565/2015**	**23/07/2015 09:00 hs**	Menor Preço Por Lote

Os Lotes 01 e 02 são exclusivos para participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte conforme a Lei 147/2014 Art.47 e 48.
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014.
Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 07 dias do mês de julho de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:A030D11A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto nº 765/2014, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015, conforme abaixo discriminados:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
060/2015	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Apoio na realização de eventos (todos uniformizados), para prestarem serviços por ocasião da 28ª Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás, no período de 01 a 09 de agosto de 2015, conforme detalhado nas especificações de Termo de Referência de Referência em anexo II do Edital.	**002396/2015**	**23/07/2015 14:00 hs**	Menor Preço Por Lote

- PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. FUNDAMENTO LEGAL: ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS.

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014.
Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 07 dias do mês de julho de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:34DC44C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **15h00min do dia 21 de Julho de 2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, sito à Av. Modesto Vaz Machado, Qd. 11 Lts. 43/46, Vila Florença, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, nº 017/2015, tipo registro de Preços menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à publicação de atos públicos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás.
O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.santoantoniodegoias.go.gov.br**.
Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:C366A6A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PREGAO PRESENCIAL N° 12/15 "PARTE 2"

3. DEMONSTRATIVO OBJETO DA LICITAÇAO, conforme especificações, quantidades e preços máximos, a seguir:

MATERIAIS HOSPITALARES DE USO DESCARTAVEL						
ITEM Nº	QTE	UNID	PRODUTO	MENOR PREÇO	Preço Total - RS:	Tabela
1	400	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESTERIL 100X1, espátula de madeira lisa, c/ ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5cm. Embalagem: pacote com 100 UND.	R$ 3,32	1.328,00	DE MERCADO
2	20	PCT	ABSORVENTE 100X1, higiênico, tipo hospitalar, hipoalérgico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, medindo aproximadamente 10 x 37cm de espaço absorvível e camada protetora, macio e impermeável. O produto deverá ser livre de substâncias nocivas a saúde, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização, e trazendo externamente os dados de especificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e prazo de validade. Pacote c/ 100 UND.	R$ 9,19	183,80	DE MERCADO
3	200	CX	AGULHA 25 X 7, 100X1 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inóx, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel tri facetado, afiado, rígida e centralizada, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem aclopado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	R$ 6,40	1.280,00	DE MERCADO
4	333	CX	AGULHA 25 X 8, 100X1 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inóx, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel tri facetado, afiado, rígida e centralizada, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem aclopado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala.	R$ 6,66	26,64	DE MERCADO
5	200	CX	AGULHA 13 X 4,5; 100X1 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inóx, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel tri facetado, afiado, rígida e centralizada, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem aclopado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	R$ 4,08	816,00	DE MERCADO
6	40	CX	AGULHA 20x5,5 100X1 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel tri facetado, afiado, rígida e centralizada, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem aclopado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em pétala.	R$ 5,92	236,80	DE MERCADO
7	33	CX	AGULHA 40X12 100X1 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel tri facetado, afiado, rígida e centralizada, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem aclopado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em pétala.	R$ 6,66	219,78	DE MERCADO
8	233	ROLOS	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão. Embalagem: rolo com 500g em embalagem individual.	R$ 11,02	2.567,66	DE MERCADO
9	67	UND	ALMOTOLIAS PLASTICA MARROM 250ML UND Embalagem: frasco com capacidade para 250mL	R$ 2,49	166,83	DE MERCADO
10	67	UND	ALMOTOLIAS PLASTICA TRANSPARENTE 250ML UND Embalagem: frasco com capacidade para 250mL	R$ 2,31	154,77	DE MERCADO
11	30	UND	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILAZAÇAO 30CMX100M	R$ 152,00	4.560,00	DE MERCADO
12	1	PCT	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADO DRENO TRANSPARENTE 25MM 12X1	R$ 7,99	7,99	DE MERCADO
13	150	UND	BOLSA P/ COLOSTOMIA DRENAVEL KARAYA 22MM	R$ 14,90	2.235,00	DE MERCADO
14	3	PCT	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADO DREN. TRANSP. 50MM 12X1	R$ 6,00	18,00	DE MERCADO
15	3	PCT	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADO DREN. TRANSP. 57MM 12X1	R$ 6,70	20,01	DE MERCADO
16	3	PCT	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADO DREN. TRANSP. 70MM 12X1	R$ 6,70	20,01	DE MERCADO
17	5	UND	BULBO DE BORRACHA N°4 CAPACIDADE 30ML	R$ 3,41	17,05	DE MERCADO
18	5	UND	BULBO DE BORRACHA N°6 CAPACIDADE 60ML	R$ 5,07	25,35	DE MERCADO
19	20	UND	BULBO DE BORRACHA PARA ELETROCARDIOGRAMA 30MM	R$ 6,00	120,00	DE MERCADO
20	3	PCT	CANULA DE GUENDEL PVC JOGO COM 6X1	R$ 24,97	74,91	DE MERCADO
21	2	PCT	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 3,0 10X1	R$ 29,56	59,12	DE MERCADO
22	2	PCT	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 3,5 10X1	R$ 29,56	59,12	DE MERCADO
23	2	PCT	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 4,0 10X1	R$ 29,56	59,12	DE MERCADO
24	2	PCT	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 4,5 10X1	R$ 29,56	59,12	DE MERCADO
25	2	PCT	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 5,5 10X1	R$ 29,56	59,12	DE MERCADO
26	2	PCT	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 6,0 10X1	R$ 88,98	177,96	DE MERCADO
27	2	PCT	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 6,5 10X1	R$ 88,98	177,96	DE MERCADO
28	2	PCT	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 5,0 10X1	R$ 88,98	177,96	DE MERCADO
29	2	PCT	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 7,0 10X1	R$ 88,98	177,96	DE MERCADO
30	2	PCT	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 7,5 10X1	R$ 88,98	177,96	DE MERCADO
31	2	PCT	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 8,0 10X1	R$ 88,98	177,96	DE MERCADO
32	2	PCT	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 8,5 10X1	R$ 208,25	5.200,00	DE MERCADO
33	4	POTE	CARVAO ATIVADO P/ INTOXICAÇAO 250GR	R$ 56,81	227,24	DE MERCADO
34	2	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 G CX 50X1	R$ 43,00	86,00	DE MERCADO
35	20	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 G - CX 50X1	R$ 43,00	860,00	DE MERCADO
36	2	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 G - CX 50X1	R$ 43,00	86,00	DE MERCADO
37	20	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 G - CX 50X1	R$ 43,00	86,00	DE MERCADO
38	40	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 G CX 50X1	R$ 43,00	1.720,00	DE MERCADO
39	60	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 G CX 50X1	R$ 43,00	2.580,00	DE MERCADO
40	80	PCT	CATETER PARA OXIGÊNIO ADULTO TIPO ÓCULOS C/20	R$ 23,60	1.888,00	DE MERCADO
41	15	PCT	CATETER PARA OXIGÊNIO INFANTIL TIPO ÓCULOS C/20	R$ 23,60	354,00	DE MERCADO
42	8	PCT	CLAMP UMBILICAL 100X1 - CLAMP UMBILICAL	R$ 40,82	326,56	DE MERCADO
43	2	PCT	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100ML 10X1 DESCARTÁVEL	R$ 3,24	6,48	DE MERCADO
44	2	PCT	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML 10X1 - DESCARTAVEL	R$ 3,10	6,20	DE MERCADO
45	4	PCT	COLETOR DE URINA P/ INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA 10X1	R$ 7,00	28,00	DE MERCADO
46	4	UND	COLETOR EXTERNO P/ INCONTINENCIA URINARIA FEMININA10X1	R$ 7,00	28,00	DE MERCADO
47	70	CX	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITRO 10X1	R$ 35,00	2.450,00	DE MERCADO
48	70	CX	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITRO 10X1	R$ 55,10	3.857,00	DE MERCADO
49	10	CX	COLETOR PERFUROCORTANTE 30 LITROS 10x1	R$ 35,00	350,00	DE MERCADO
50	10	CX	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LITROS 10x1	R$ 4,87	48,70	DE MERCADO

51	2	PCT	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADO DREN. TRANSP. 50MM 12X1	R$ 7,40	14,80	DE MERCADO
52	2	PCT	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA N°4 10X1	R$ 18,00	36,00	DE MERCADO
53	1	PCT	DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTERIL12X1	R$ 16,91	16,91	DE MERCADO
54	1	PCT	DRENO DE PENROSE Nº 2 ESTERIL12X1	R$ 25,84	25,84	DE MERCADO
55	1	PCT	DRENO DE PENROSE Nº 3 ESTERIL12X1	R$ 30,53	30,53	DE MERCADO
56	1	PCT	DRENO DE PENROSE Nº 4 ESTERIL12X1	R$ 12,00	12,00	DE MERCADO
57	12	UND	DRENO TORAXICO COMPLETO Nº22	R$ 8,56	102,72	DE MERCADO
58	12	UND	DRENO TORAXICO COMPLETO Nº24 KIT	R$ 8,56	102,72	DE MERCADO
59	12	UND	DRENO TORAXICO COMPLETO Nº28 KIT	R$ 8,56	102,72	DE MERCADO
60	12	UND	DRENO TORAXICO COPMPLETO Nº18 KIT	R$ 8,56	102,72	DE MERCO
61	15	PCT	ELETRODO descartável para eletrocardiograma 30X1	R$ 1,50	22,50	DE MERCADO
62	1.500	UND	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS - 60MM DE COMPRIMENTO	R$ 0,86	1.290,00	DE MERCADO
63	20	UND	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL - COMPRIMENTO 1,5CM	R$ 1,46	29,20	DE MERCADO
64	4.600	UND	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL 1,20 CM COMPRIMENTO	R$ 1,39	6.394,00	DE MERCADO
65	100	UND	EQUIPO MICRO BURETA INJETOR LATERAL 150ML (BURETA)	R$ 1,30	130,00	DE MERCADO
66	1.000	UND	EQUIPO MICRO - GOTAS COM INJETOR LATERAL 1,20CM	R$ 1,15	1.150,00	DE MERCADO
67	60	UND	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS 150ML(BURETA) COM CÂMARA GRADUADA - EQUIPO BURETA	R$ 5,72	343,20	DE MERCADO
68	120	UND	EQUIPO PARA NUTRICÃO 1,2M DE COMPRIMENTO	R$ 0,80	96,00	DE MERCADO
69	420	UND	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA POR GRAVIDADE 180CM. EMBALAGEM COM 20 UNDADES.	R$ 3,76	1.579,20	DE MERCADO
70	260	UND	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX4,5M	R$ 3,02	785,20	DE MERCADO
71	300	UND	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 9MMX4,5M	R$ 3,42	1.026,00	DE MERCADO
72	10	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEL, ANATÔMICA, DUPLO NÚCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE TAMANHO GG 8X1	R$ 15,20	152,00	DE MERCADO
73	10	PCT	FRALDA DESC. INFANTIL P/ RECEM NASCIDO 6KG 20X1	R$ 5,46	54,60	DE MERCADO
74	10	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEL, ANATÔMICA, DUPLO NÚCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE TAMANHO M COM 8 UNDADES	R$ 12,04	120,40	DE MERCADO
75	30	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL 6K 20X1	R$ 3,88	116,40	DE MERCADO
76	120	FRS	FRASCO P/ ALIMENTAÇAO ENTERAL 300ML	R$ 0,90	108,00	DE MERCADO
77	20	PCT	KIT PARA NEBULIZAÇAO C/ ROSCA AMARELA INFANTIL	R$ 8,28	165,60	DE MERCADO
78	20	PCT	KIT PARA NEBULIZAÇAO C/ ROSCA AMARELA ADULTO	R$ 8,36	167,20	DE MERCADO
79	4.000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/100 UNDADES CX 10X1	R$ 19,20	76.800,00	DE MERCADO
80	600	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. G C/100 UNDADES CX 10X 1	R$ 19,39	11.634,00	DE MERCADO
81	1.200	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. P C/100 UNDADES CX 10X1	R$ 19,39	23.268,00	DE MERCADO
82	1.200	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/100 UNDADES CX 10X1	R$ 19,39	23.268,00	DE MERCADO
83	1	UND	Oxímetro de Pulso Compacto Adulto e Infantil MD300C3E – (DE QUALIDADE, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A Choice Medical)	R$ 422,10	422,10	DE MERCADO
84	320	CX	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELASTICO CLIP 50X1	R$ 5,92	1.894,40	DE MERCADO
85	24	PCT	PAPEL CREPADO 30X30 C/500	R$ 101,94	2.446,56	DE MERCADO
86	4	PCT	PERMANGANATO DE POTASSIO CX C/10	R$ 0,76	3,04	DE MERCADO
87	5	PCT	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL AZUL PCT C/100	R$ 42,36	211,80	DE MERCADO
88	5	PCT	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL ROSA PCT C/100	R$ 44,93	224,65	DE MERCADO
89	170	CX	SCALP 23 100x1	R$ 22,19	3.772,30	DE MERCADO
90	1	CX	SCALP 19 100X1	R$ 22,19	22,19	DE MERCADO
91	90	CX	SCALP 21 100x1	R$ 21,11	1.899,90	DE MERCADO
92	8	CX	SCALP 27 100X1	R$ 22,26	178,08	DE MERCADO
93	140	CX	SCALP 25 100X1	R$ 21,21	2.969,40	DE MERCADO
94	40.000	UND	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 25X7 5ML	R$ 0,07	2.800,00	DE MERCADO
95	31.000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7 .	R$ 0,07	2.170,00	DE MERCADO
96	16.000	UND	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AG 25X8	R$ 0,20	3.200,00	DE MERCADO
97	30.000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 10 ML	R$ 0,07	2.100,00	DE MERCADO
98	25.000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 20 ML	R$ 0,07	1.750,00	DE MERCADO
99	30.000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML C/AG 13X4,5 .	R$ 0,21	6.300,00	DE MERCADO
100	3.000	UND	SERINGA TUBERCULINA 1ML COM AGULHA 13X0,38	R$ 0,25	750,00	DE MERCADO
101	200	UND	SONDA DE FOLEY N° 18 02 vias, balão de 30mL	R$ 3,07	614,00	DE MERCADO
102	200	UND	SONDA DE FOLEY N° 20 02 vias, balão de 30mL	R$ 3,07	614,00	DE MERCADO
103	600	UND	SONDA DE FOLEY Nº 16 02 vias, balão de 30mL.	R$ 3,07	1.842,00	DE MERCADO
104	100	UND	SONDA DE FOLEY Nº10 02 vias, balão de 30mL	R$ 3,30	330,00	DE MERCADO
105	10	UND	SONDA DE FOLEY Nº12 02 vias, balão de 30mL	R$ 3,07	30,70	DE MERCADO
106	600	UND	SONDA DE FOLEY Nº14 02 vias, balão de 30mL	R$ 3,07	1.842,00	DE MERCADO
107	10	UND	SONDA DE FOLEY Nº8 02 vias, balão de 30mL	R$ 3,30	33,00	DE MERCADO
108	10	UND	SONDA DE FOLEY Nº24 02 vias, balão de 30mL	R$ 3,30	33,00	DE MERCADO
109	10	UND	SONDA DE FOLEY Nº22 02 vias, balão de 30mL	R$ 3,30	33,00	DE MERCADO
110	2	PCT	SONDA ENDOTRAQUEAL N°8,5 COM BALÃO 10X1	R$ 49,36	98,72	DE MERCADO
111	3	PCT	SONDA ENDOTRAQUEAL N°9,5 COM BALÃO 10X1	R$ 49,36	148,08	DE MERCADO
112	3	PCT	SONDA ENDOTRAQUEAL N°2,0 COM BALÃO 10X1	R$ 54,00	162,00	DE MERCADO
113	3	PCT	SONDA ENDOTRAQUEAL N°7,0 COM BALÃO 10X1	R$ 49,36	148,08	DE MERCADO
114	3	PCT	SONDA ENDOTRAQUEAL N°5,0 10X1	R$ 49,36	148,08	DE MERCADO
115	3	PCT	SONDA ENDOTRAQUEAL N°5,5 10X1	R$ 49,36	148,08	DE MERCADO
116	3	PCT	SONDA ENDOTRAQUEAL N°6,0 10X1	R$ 49,36	148,08	DE MERCADO
117	3	PCT	SONDA ENDOTRAQUEAL N°6,5 10X1	R$ 49,36	148,08	DE MERCADO
118	3	PCT	SONDA ENDOTRAQUEAL N°2,5 COM BALÃO 10X1	R$ 54,00	162,00	DE MERCADO
119	3	PCT	SONDA ENDOTRAQUEAL N°7,5 COM BALÃO 10X1	R$ 49,74	149,22	DE MERCADO
120	3	PCT	SONDA ENDOTRAQUEAL N°8,0 COM BALÃO 10X1	R$ 49,74	149,22	DE MERCADO
121	3	PCT	SONDA ENDROTRAQUEAL N° 3,0 10X1	R$ 54,00	162,00	DE MERCADO
122	3	PCT	SONDA ENDROTRAQUEAL N° 3,5 10X1	R$ 49,74	149,22	DE MERCADO
123	3	PCT	SONDA ENDROTRAQUEAL N° 4,0 10X1	R$ 49,74	149,22	DE MERCADO
124	3	PCT	SONDA ENDROTRAQUEAL N° 4,5 10X1	R$ 49,74	149,22	DE MERCADO
125	3	PCT	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°04 10X1	R$ 6,09	18,27	DE MERCADO
126	3	PCT	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°10 10X1	R$ 7,01	21,03	DE MERCADO
127	4	PCT	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08 10X1	R$ 6,34	25,36	DE MERCADO
128	3	PCT	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10 10X1	R$ 9,96	29,88	DE MERCADO
129	3	PCT	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12 10X1	R$ 10,29	30,87	DE MERCADO

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:3273A435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/15 "PARTE 3"

SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14 10X1	R$ 11,74	35,22	DE MERCADO
SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16 10X1	R$ 12,22	36,66	DE MERCADO
SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18 10X1	R$ 12,60	63,00	DE MERCADO
SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20 10X1	R$ 12,80	38,40	DE MERCADO
SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06 10X1	R$ 6,46	19,38	DE MERCADO
SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 08 10X1	R$ 6,34	19,02	DE MERCADO
SONDA P/ALIMENTAÇAO ENTERAL C/ GUIA N° 10	R$ 13,44	268,80	DE MERCADO
SONDA P/ALIMENTAÇAO ENTERAL C/ GUIA N° 12	R$ 13,44	268,80	DE MERCADO
SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇAON° 04 10X1	R$ 6,59	6,59	DE MERCADO
SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇAO N° 0610X1	R$ 7,20	7,20	DE MERCADO
SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇAO N° 08 10X1	R$ 6,53	6,53	DE MERCADO
SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇAO N° 10 10X1	R$ 7,01	7,01	DE MERCADO
SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇAO N° 12 10X1	R$ 7,38	7,38	DE MERCADO
SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇAO N° 14 10X1	R$ 7,60	7,60	DE MERCADO
SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇAO N° 16 10X1	R$ 8,36	8,36	DE MERCADO
SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇAO N° 18 10X1	R$ 9,34	9,34	DE MERCADO
SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇAO N° 20 10X1	R$ 10,34	10,34	DE MERCADO
SONDA URETRAL N° 04 20X1	R$ 7,79	77,90	DE MERCADO
SONDA URETRAL N° 06 20X1	R$ 8,17	81,70	DE MERCADO
SONDA URETRAL N° 18 20X1	R$ 9,31	46,55	DE MERCADO
SONDA URETRAL N° 08 20X1	R$ 9,12	182,40	DE MERCADO
SONDA URETRAL N° 10 20X1	R$ 9,48	237,00	DE MERCADO
SONDA URETRAL N° 12 20X1	R$ 9,75	195,00	DE MERCADO
SONDA URETRAL N° 14 20X1	R$ 10,64	456,60	DE MERCADO
SONDA URETRAL N° 20 20X1	R$ 13,11	52,44	DE MERCADO
SONDA URETRAL N°16 20X1	R$ 13,28	79,68	DE MERCADO
TOUCA DESCARTÀVEL COM ELASTICO 50X1	R$ 7,76	2.793,60	DE MERCADO
TUBO DE LATEX (GARROTE) FINO Nº 200 15 METROS	R$ 21,00	420,00	DE MERCADO
UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250ML	R$ 13,30	133,00	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$			231.282,93
HOSPITAL MUNICIPAL - MATERIAIS PARA CENTRO CIRURGICO			
AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 27G X 3½ CX C/25X1	R$ 9,16	164,88	DE MERCADO
AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 25G X 3½ CX C/25X1	R$ 9,16	164,88	DE MERCADO
AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 22G X 3½ CX C/25X1	R$ 9,16	164,88	DE MERCADO
ALGODAO 0 COM AGULHA longa CIL 3/8 4CM 24X1	R$ 38,15	228,90	DE MERCADO
ALGODAO 2-0 COM AGULHA longa CIL 3/8 4CM 24X1	R$ 45,00	450,00	DE MERCADO
CAMPO OPERATORIO - COMPRESSAS CIRÚRGICAS - MEDINDO 23X25CM	R$ 44,86	2.915,90	DE MERCADO
CAMPO OPERATORIO - COMPRESSAS CIRÚRGICAS - MEDINDO 45X50CM	R$ 74,00	7.400,00	DE MERCADO
CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILÍNDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	R$ 90,00	1.620,00	DE MERCADO
CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILÍNDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	R$ 90,00	1.800,00	DE MERCADO
CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILÍNDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	R$ 90,00	1.620,00	DE MERCADO
CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILINDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	R$ 90,00	1.350,00	DE MERCADO
CATGUT CROMADO 4-O C/ AG LONGA CIL. 3/8 4CM 24X1	R$ 90,00	450,00	DE MERCADO
CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILINDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	R$ 90,00	450,00	DE MERCADO
CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILINDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	R$ 90,00	540,00	DE MERCADO
CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILINDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	R$ 90,00	450,00	DE MERCADO
CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILINDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	R$ 90,00	1.620,00	DE MERCADO
CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILINDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	R$ 90,00	1.800,00	DE MERCADO
CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILINDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	R$ 90,00	1.800,00	DE MERCADO
LAMINA DE BISTURI N° 12 100X1	R$ 17,00	255,00	DE MERCADO
LAMINA DE BISTURI N° 15 C/100 UND	R$ 17,00	255,00	DE MERCADO
LÂMINA DE BISTURI Nº 22 100X1	R$ 17,00	510,00	DE MERCADO
LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0	R$ 1,27	1.016,00	DE MERCADO
LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	R$ 1,30	416,00	DE MERCADO
LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0	R$ 1,27	1.016,00	DE MERCADO
LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5	R$ 1,27	1.397,00	DE MERCADO
LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	R$ 1,27	762,00	DE MERCADO
NYLON 2-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR. CILÍNDRICA 4 CM 24X1	R$ 33,72	505,80	DE MERCADO
NYLON 3-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR. CILÍNDRICA 4 CM 24X1	R$ 33,72	1.686,00	DE MERCADO
NYLON 4-0 COM AGULHA LONGA3/8 CIR. CILÍNDRICA 4 CM 24X1	R$ 33,72	337,20	DE MERCADO
NYLON 5-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR. CILÍNDRICA 4 CM 24X1	R$ 33,72	505,80	DE MERCADO
NYLON 6-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR. CILÍNDRICA 4 CM 24X1	R$ 33,72	67,44	DE MERCADO
VALVULA REGULADORA COMPLETA P /OXIGENIO (MANOMETRO+FLUXOMETRO) 1 SAIDA	R$ 266,00	532,00	DE MERCADO
FIO DE SUTURA POLIGLACTINA; 2-0 36X1	R$ 299,08	3.588,96	DE MERCADO
FIO DE SUTURA POLIGLACTINA; 1-0 36X1	R$ 299,08	3.588,96	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:			41.428,60
SOLUÇÕES ANTI-SPTICAS E PRODUTOS PARA CURATIVOS			
ALCOOL 92% 12X1 Embalagem: frasco com 1000mL .	R$ 57,06	684,72	DE MERCADO
ALCOOL 96% 12X1 Embalagem: frasco com 1000mL	R$ 57,06	1.141,20	DE MERCADO
ALCOOL em gel anti-séptico, Fornecido pronto para o uso, com álcool a 70%. 12X1 EMBALAGEM DE 500ML	R$ 63,08	6.308,00	DE MERCADO
ALCOOL 70 % 1L 12X1 antiséptico. Embalagem: frasco com 1000mL.	R$ 48,98	7.497,00	DE MERCADO
ALCOOL IODADO 1 litro (Iodo + Álcool Etílico) 12X1	R$ 7,96	79,60	DE MERCADO
CLORETO DE SODIO 0,9% USO EXTERNO 500ML 24X1	R$ 40,23	1.005,75	DE MERCADO
SOLUÇÃO DE DIGLICOATO DE CLOREXIDINA 2% 1LITRO Cx 12X1	R$ 135,10	540,04	DE MERCADO
SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% 1LITRO CX 12X1	R$ 111,60	446,40	DE MERCADO
COMPRESSA DE GAZE ESTERIL TAMANHO 7,5X 7,5 c/10 UNDADES .	R$ 0,47	56,40	DE MERCADO
COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA PACOTES 7,5X 7,5 500X1	R$ 14,19	28.380,00	DE MERCADO
COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO. 91MM X 91 METROS 13 FIOS Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, método, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 33,78	3.378,00	DE MERCADO
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha na outra, com boa aderencia, isento de substâncias alergenas, enrolado em carretel e no	R$ 6,60	10.560,00	DE MERCADO

tamanho de 10cm x 4,5m. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade.			
FITA CIRURGICA MICROPOROSA 45MMX10CM impermeável, flexível, com contato adesivo, dimensões 45mm x 10m c/capa. Embalagem: carretel com 45mm x 10m.	R$ 5,02	1.506,00	DE MERCADO
FORMOL 10 %1L	R$ 12,25	294,00	DE MERCADO
ÓLEO DE GIRASSOL 200ML óleo vegetal composto por ácido linoleico, ácido caprílico, ácido cáprico, vitamina A, E e lecitina de soja.	R$ 4,70	282,00	DE MERCADO
OLEO MINERAL 100% 100ML	R$ 1,87	187,00	DE MERCADO
REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 35%1000ML (ETER)	R$ 20,80	208,00	DE MERCADO
RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML rifamicina SV sódica (equivalente a rifamicina SV ácida)	R$ 2,85	142,50	DE MERCADO
SOL. DE IODOPOVIDONA 1% DERGEMANTE 1L embalagem com 1000mL.	R$ 17,84	4.281,60	DE MERCADO
SOL.DE IODOPOVIDONA 1% TOPICO 1 LITRO a 10%, frasco plastico com q.s.p aquoso equivalente a 1% de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1000mL.	R$ 17,84	5.352,00	DE MERCADO
VASELINA LIQUIDA 1000ML	R$ 23,80	476,00	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:			72.806,21
PRODUTOS DE USO ORTOPEDICOS			
ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM, embalagem 12x1.	R$ 4,25	425,00	DE MERCADO
ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM, embalagem 12x1.	R$ 5,56	556,00	DE MERCADO
ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM 12X1, embalagem 12x1.	R$ 6,72	672,00	DE MERCADO
ATADURA CREPE 6 CM 13 FIOS 12X1	R$ 4,00	200,00	DE MERCADO
ATADURA CREPE 10 CM 13 FIOS 12X1	R$ 4,90	3.920,00	DE MERCADO
ATADURA CREPE 15 CM 13 FIOS 12X1	R$ 7,82	6.256,00	DE MERCADO
ATADURA CREPE 20 CM 13 FIOS 12X1	R$ 10,41	5.205,00	DE MERCADO
ATADURA DE SMACH 10CM	R$ 15,01	150,10	DE MERCADO
ATADURA DE SMACH 15CM	R$ 15,20	152,00	DE MERCADO
ATADURA DE SMACH 20CM	R$ 18,24	182,40	DE MERCADO
ATADURA GESSADA 10 CM 20X1	R$ 31,23	2.498,40	DE MERCADO
ATADURA GESSADA 15 CM 20X1	R$ 41,80	2.926,00	DE MERCADO
ATADURA GESSADA 20 CM 20X1	R$ 72,20	4.332,00	DE MERCADO
ATADURA GESSADA 6CM 20X1	R$ 17,46	209,52	DE MERCADO
MALHA TUBULAR 10CM Confeccionada em tecido 100% algodão. Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro. Alta resistência para preservação da integridade tecidual.	R$ 6,53	130,60	DE MERCADO
MALHA TUBULAR 12CM Confeccionada em tecido 100% algodão. Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro. Alta resistência para preservação da integridade tecidual.	R$ 7,17	143,40	DE MERCADO
MALHA TUBULAR 15CM - Confeccionada em tecido 100% algodão. Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro. Alta resistência para preservação da integridade tecidual.	R$ 11,96	239,20	DE MERCADO
MALHA TUBULAR 5CM - Confeccionada em tecido 100% algodão. Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro. Alta resistência para preservação da integridade tecidual.	R$ 5,31	106,20	DE MERCADO
MALHA TUBULAR 7,5CM - Confeccionada em tecido 100% algodão. Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro. Alta resistência para preservação da integridade tecidual.	R$ 7,26	145,20	DE MERCADO
MALHA TUBULAR 8CM Confeccionada em tecido 100% algodão. Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro. Alta resistência para preservação da integridade tecidual.	R$ 7,26	145,20	DE MERCADO
MALHA TUBULAR 20CM Confeccionada em tecido 100% algodão. Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro. Alta resistência para preservação da integridade tecidual.	R$ 11,98	239,60	DE MERCADO
TALA METALICA P/ IMOBILIZAÇAO 26X180MM 12X1	R$ 5,75	17,25	DE MERCADO
TALA METALICA P/ IMOBILIZAÇAO 12X180MM 12X1	R$ 4,46	13,38	DE MERCADO
TALA METALICA P/ IMOBILIZAÇAO 26X250MM12X1	R$ 9,22	27,66	DE MERCADO
TALA METALICA P/ IMOBILIZAÇAO 16X250MM 12X1	R$ 8,85	26,55	DE MERCADO
TALA METALICA P/ IMOBILIZAÇAO16X180MM 12X1	R$ 5,21	15,63	DE MERCADO
COLAR CERVICAL RESGATE "KEEP NECK" tipo "Stifneck" , tamanho Médio- Confeccionado em polietileno, de lata densidade em 1/16m, reforçado na parte da frente com mais um milímetro.	R$ 19,95	99,75	DE MERCADO
COLAR CERVICAL RESGATE "KEEP NECK" tipo "Stifneck" , tamanho PP- Confeccionado em polietileno, de lata densidade em 1/16m, reforçado na parte da frente com mais um milímetro.	R$ 19,95	59,85	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:			29.093,89
EQUIPAMENTOS HOSP.EQUIP P/ LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS			
ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS C/ CARRO P/ SUPORT 2 FRASCO(DE QUALIDADE SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR A OLIBES)	R$ 620,00	620,00	DE MERCADO
BACIA INOX 3000ML 30CM	R$ 171,00	171,00	DE MERCADO
BANHO MARIA A SECO 40 TUBOS ATÉ 13MM TERMO BLOCO	R$ 1.500,00	1.500,00	DE MERCADO
LARINGOSCÓPIO MISSOURI com 3 Lâminas curvas em aço inox Características técnicas: .Cabo metálico para 2 pilhas médias .Lâminas curvas em aço inoxidável tipo Macintosh com acabamento fosco sendo: -Nº 1 -Nº 2 -Nº 3 Acompanha: 01 bolsa em plástico resistente com ziper e compartimentos separados para cabo e lâminas 01 lâmpada reserva	R$ 722,00	722,00	DE MERCADO
CUBA REDONDA INOX 10X5CM 400ML	R$ 18,00	72,00	DE MERCADO
CUBA RIM INOX 26X12CM 700ML	R$ 57,15	228,60	DE MERCADO
ESTANTE 24X13CM COM CAVIDADE DE 2,5CM QUADRADA	R$ 22,56	45,12	DE MERCADO

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:97D9B59F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PRESENCIAL PRESENCIAL N° 12/15 "PARTE 4"

249	2	UND	ESTANTE 24X16CM COMCAVIDADE DE 2,5CM QUADRADA	R$ 22,56	45,12	DE MERCADO
250	6	UND	ESTETOSCOPIO DUPLO 44MM DE DIAMETRO	R$ 11,54	69,24	DE MERCADO
251	12	UND	ESTETOSCOPIO ADULTO	R$ 11,54	138,48	DE MERCADO
252	5	UND	ESTETOSCOPIO INFANTIL	R$ 12,71	63,55	DE MERCADO
253	1	UND	LAMPARINA DE VIDRO 100ML	R$ 26,11	26,11	DE MERCADO
254	6	UND	MICROPIPETA 1000ul (microlitros)	R$ 78,85	473,10	DE MERCADO
255	5	UND	MICROPIPETA 200ul (microlitros)	R$ 78,85	394,25	DE MERCADO
256	5	UND	MICROPIPETA 500ul (microlitros)	R$ 78,85	394,25	DE MERCADO
257	5	CX	MICROPIPETA 5ul (microlitros)	R$ 78,85	394,25	DE MERCADO
258	1	UND	OTOSCOPIO C/ 5 ESPECULOS E ESTOJO	R$ 368,72	368,72	DE MERCADO
259	6	UND	PINÇA CLIINCA ODONTO 14CM	R$ 9,00	54,00	DE MERCADO
260	4	UND	PINÇA KELLY -PONTA CURVA 14CM	R$ 25,08	100,32	DE MERCADO

261	10	UND	PIPETA GRADUADA EM VIDRO 10ML	R$ 3,95	39,50	DE MERCADO
262	15	UND	PIPETA GRADUADA EM VIDRO 5ML	R$ 1,55	23,25	DE MERCADO
263	5	UND	PIPETA P/ VHS 180MM	R$ 1,57	7,85	DE MERCADO
264	12	UND	PIPETADOR MONO C/ BICO PLAST C/ CERT 20ul	R$ 78,85	946,20	DE MERCADO
265	6	UND	PIPETADOR MONO C/ BICO PLAST 1500ul	R$ 78,85	473,10	DE MERCADO
266	6	UND	PROVETA GRADUADAS VIDRO 500 ML	R$ 43,24	259,44	DE MERCADO
267	3	UND	PROVETA GRADUADAS B REDONDA VD-100 ML	R$ 14,90	44,70	DE MERCADO
268	2	UND	RESPIRADOR DE REANIMAÇAO (AMBU) INFANTIL, SILICONE, COM CAPACIDADE 900ML embalagem individual.	R$ 145,00	290,00	DE MERCADO
269	2	UND	RESPIRADOR DE REANIMAÇAO (AMBU) ADULTO - SILICONE, COM CAPACIDADE 900ML embalagem individual.	R$ 169,31	338,62	DE MERCADO
270	100	UND	TERMÔMETRO CLINICO PRISMATICO 20X9X0,5CM	R$ 6,08	608,00	DE MERCADO
271	30	UND	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO/MÍNIMO PARA CAIXA TÉRMICA DE QUALIDADE, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A INCONTERM Comprimento do cabo: 50 centímetros. Faixa de utilização: -50+70ºC ;Precisão: +/- 1ºC (entre -20+50ºC) e +/- 2ºC (acima de 50ºC) ;Resolução: 1ºC ;Alimentação: 1 pilha AA (inclusa) ; Dimensões: 45 x 67 x 16 (AxLxP) ;Peso: 30g ;Cabo: 50cm.	R$ 66,50	1.995,00	DE MERCADO
272	2	UND	TERMÔMETRO P/ ESTUFAS -10+2102°C	R$ 38,80	77,60	DE MERCADO
273	2	UND	TERMOMETRO P /BANHO-MARIA: GRADUAÇÃO - 10 A + 110 °C	R$ 43,49	86,98	DE MERCADO
274	2	UND	TERMOMETRO P/ TEMPERATURA AMBIENTE (PAREDE) ESCALA DE -10 + 50°C	R$ 41,23	82,46	DE MERCADO
275	3	UND	VALVULA REGULADORA P/ OXIGENIO C/ 2 SAIDA C/ FLUXOMETRO METAL CROMADO, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO.	R$ 275,50	826,50	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					11.979,31	
MATERIAIS P/ HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR E LABORATORIAL						
276	10	FRS	DEGERMANTE E DESINCROSTANTE DE INSTRUMENTAIS ENZIMATICO 5000 ML	R$ 49,44	494,40	DE MERCADO
277	50	FRS	AGUA DESTILADA 5LITROS	R$ 7,69	384,50	DE MERCADO
278	9	UND	DESINCRUSTANTE PO (RIO 93)1 KG	R$ 20,75	186,75	DE MERCADO
279	7	UND	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS (RIOZYNE)	R$ 73,47	514,01	DE MERCADO
280	10	UND	ESCOVA DE LAVAR TUBOS N°2	R$ 2,00	20,00	DE MERCADO
281	10	UND	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS PEQUENO COMPRIMENTO TOTAL 25,5CM Ø2,5CM	R$ 2,00	20,00	DE MERCADO
282	120	FRS	HIPOCLORITO 1% 5 L	R$ 5,45	654,00	DE MERCADO
283	50	PCT	SACO DE LIXO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CAPACIDADE 100 LITROS PTE C/100 UND	R$ 43,38	2.169,00	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					4.442,66	
SOLUÇOES PARENTERAIS P/ USO HOSP. E DIULUENTES						
284	5	CX	AGUA DESTILADA 100 ML 70X1	R$ 177,76	888,80	DE MERCADO
285	240	CX	AGUA DESTILADA 10 ML 200X1	R$ 32,17	7.720,80	DE MERCADO
286	3	CX	CLORETO DE POTASSIO 20% 10 ML 200X1	R$ 51,13	153,39	DE MERCADO
287	3	CX	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML 200X1	R$ 40,30	120,09	DE MERCADO
288	400	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	R$ 3,80	1.520,00	DE MERCADO
289	10	CX	GLICOSE SOLUÇAO INJETAVEL 50%, IO ML 200x1	R$ 54,29	542,90	DE MERCADO
290	30	CX	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 25 % 10ML 200X1.	R$ 37,49	1.124,70	DE MERCADO
291	1	CX	GLUCONATO DE CALCIO 10% 100MG/ML CX C/ 200 AMPOLAS 10ML.	R$ 121,90	121,90	DE MERCADO
292	7	CX	SOLUÇAO DE MANITOL 20% 250ML 40X1 FORMA FARMACÊUTICA: sol. inj frasco. Embalagem: Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote.	R$ 237,01	1.659,07	DE MERCADO
293	6	CX	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 500 ML 24X1 FORMA FARMACÊUTICA: sol. inj frasco.	R$ 297,01	1.782,06	DE MERCADO
294	12	CX	SOLUÇAO GLICERINADA 250 ML 12 % 24X1 frasco.	R$ 44,80	537,06	DE MERCADO
295	50	CX	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 70X1 -SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM 100 ML. ACONDICIONADO BOLSA PLASTICA FLEXIVEL E TRANSPARENTE, COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA NA BOLSA. DEVE CONTER DOIS SITIOS, UM AUTOVEDAVEL PARA ADIÇAO DE SOLUÇOES NO INTERIOR DA BOLSA E O OUTRO PROTEGIDO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE.	R$ 154,06	7.703,00	DE MERCADO
296	150	CX	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML SISTEMA FECHADO 40X1 -Soluçao de Cloreto de Sodio 0,9%, sistema fechado com 250 ml. Acondicionado bolsa plastica flexivel e transparente, com escala graduada impressa na bolsa. Deve conter dois sitios, um autovedavel para adiçao desoluçoes no interior da bolsa e o outro protegido por membrana e lacre de esterilidade.	R$ 104,97	15.745,50	DE MERCADO
297	150	CX	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML SISTEMA FECHADO 24X1 - Soluçao de Cloreto de Sódio 0,9%, sistema fechado com 500 ml. acondicionado bolsa plastica flexivel e transparente, com escala graduada impressa na bolsa. devem conter dois sitios, um autovedavel para adiçao de soluçoes no interior da bolsa e o outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. a embalagem deve trazer externamente os dados de identificaçao e procedencia, numero do lote, data de fabricaçao e validade.	R$ 60,95	9.142,50	DE MERCADO
298	140	CX	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA FECHADO 40X1 -	R$ 96,84	13.557,60	DE MERCADO
299	150	CX	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO 24X1 -	R$ 71,11	10.666,50	DE MERCADO
300	30	CX	SORO GLICOSE 5% 100 ML 70X1 - SISTEMA FECHADO COM100 ML. Acondicionado bolsa plastica flexivel e transparente, com escala graduada impressa na bolsa.devem conter dois sitios, um autovedavel para adiçao de soluçoes no interior da bolsa e o outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. a embalagem deve trazer externamente os dados de identificaçao e procedencia, numero do lote, data de fabricaçao e validade	R$ 114,58	3.437,40	DE MERCADO
301	120	CX	SORO GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO CX C/40 - SISTEMA FECHADO COM 250 ML. acondicionado bolsa plastica flexivel e transparente, com escala graduada impressa na bolsa. devem conter dois sitios, um autovedavel para adiçao de soluçoes no interior da bolsa e o outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. a embalagem deve trazer externamente os dados de identificaçao e procedencia, número do lote data de fabricaçao e validade.	R$ 90,74	10.888,80	DE MERCADO
302	150	CX	SORO GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO 24X1 - acondicionado bolsa plastica flexivel e transparente, com escala graduada impressa na bolsa. evem conter dois sitios, um autovedavel para adiçao de soluçoes no interior da bolsa e o outro protegido por membrana e lacre de sterilidade. a embalagem deve trazer externamente os dados de identificaçao e procedência, numero do lote, data de fabricaçao e validade.	R$ 69,08	10.362,00	DE MERCADO
303	96	CX	SORO RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML 24X1 -Acondicionado em bolsa plastica flexivel e transparente, com escala graduada impressa na bolsa. Devem conter dois sitios, um autovedavel para adiçao de soluçoes no interior da bolsa e o outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. a embalagem deve trazer externamente os dados de identificaçao e procedência, numero do lote, data de fabricaçao e validade.	R$ 62,98	6.046,08	DE MERCADO
304	80	CX	SORO RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML 24X1 - acondicionado em bolsa plastica flexivel e transparente, com escala graduada impressa na bolsa. devem conter dois sitios, um autovedavel para adiçao de soluçoes no interior da bolsa e o outro protegido por membrana e lacre de esterilidade; a embalagem deve trazer externamente os dados de identificaçao e procedencia, numero do lote, data de fabricaçao e validade.	R$ 65,01	5.200,80	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					108.920,95	
ANÁLGESICOS/ANTI-ESPAMODICOS/ANTIINFLAMATORIOS GLICOCORTICOIDES/ANTIALERGICOS/ANTI-ASMATICOS						

305	28	CX	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA CX C/50 AMPOLAS	R$ 35,84	1.003,52	DE MERCADO
306	12	AMP	BETAMETASONA SOLUSPAN 3MG/ML + 3MG/ML 1ML C/ 1 AMP	R$ 9,31	111,72	DE MERCADO
307	1	CX	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 10ML INJ. 50X1	R$ 36,00	36,00	DE MERCADO
308	15	CX	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML 1ML C/100 AMPOLAS	R$ 59,26	888,90	DE MERCADO
309	110	CX	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA 4MG/ML 5ML100X1	R$ 220,00	24.200,00	DE MERCADO
310	60	CX	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML 100X1 sol. inj; concentração: 25 mg/mL	R$ 101,58	6.094,80	DE MERCADO
311	200	CX	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML 100X1	R$ 80,00	16.000,00	DE MERCADO
312	230	CX	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML 100X1	R$ 78,00	17.940,00	DE MERCADO
313	60	CX	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML1ML 100X1	R$ 104,00	6.240,00	DE MERCADO
314	100	CX	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML 100X1	R$ 120,00	12.000,00	DE MERCADO
315	20	CX	HIDROCORTISONA 100 MG CX C/50 AMPOLAS	R$ 240,00	4.800,00	DE MERCADO
316	40	CX	HIDROCORTISONA 500MG C/50 ampolas	R$ 423,24	16.929,60	DE MERCADO
317	5	CX	SULFATO DE ATROPINA 0,25MGML / 2ML 100X1	R$ 31,66	158,30	DE MERCADO
318	1	CX	SULFATO DE TERBUTALINA0,5MG/ML 1ML INJ. 50X1	R$ 150,10	150,10	DE MERCADO
319	1	CX	TENOXICAM 40MG 2ML 100X1	R$ 384,00	384,00	DE MERCADO
320	120	COMP	SILIMARINA COMP 100MG	R$ 3,78	453,60	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					107.390,54	
ANTIBIOTICOS/ANTIBACTERIANOS DE USO HOSPITALAR INJETAVEIS						
321	3	CX	AMICACINA 100MG/2ML 50X1	R$ 39,36	118,08	DE MERCADO
322	4	CX	AMICACINA 500MG 2ML 100X1	R$ 74,49	297,96	DE MERCADO
323	70	CX	AMPICILINA 1G CX C/50 AMPOLAS	R$ 66,69	4.668,30	DE MERCADO
324	40	CX	AMPICILINA 500MG CX C/ 50 AMPOLAS	R$ 67,72	2.708,80	DE MERCADO
325	120	CX	BENZILPENICILINA 1.200 000 UI 50X1	R$ 42,33	5.079,60	DE MERCADO
326	100	CX	BENZILPENICILINA 600 000 UI 50X1	R$ 35,56	3.556,00	DE MERCADO
327	100	CX	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400 000 UI 50X1	R$ 84,65	8.465,00	DE MERCADO
328	70	CX	CEFALOTINA SÓDICA 1G 50X1	R$ 115,12	8.058,40	DE MERCADO
329	35	CX	CEFTRIAXONA 500MG CX C/50 AMP	R$ 114,28	3.999,80	DE MERCADO
330	50	CX	CEFTRIAXONA IG CX C/50 AMP	R$ 226,86	11.343,00	DE MERCADO
331	2	CX	CLORANFENICOL 1G 50X1 INJETÁVEL	R$ 155,00	310,00	DE MERCADO
332	6	CX	GENTAMICINA 10MG CX C/100 AMPOLAS	R$ 49,79	298,74	DE MERCADO
333	18	CX	GENTAMICINA 20MG 1ml 100X1	R$ 55,13	992,34	DE MERCADO
334	50	CX	GENTAMICINA 40MG 1ML 100X1	R$ 70,87	3.543,50	DE MERCADO
335	50	CX	GENTAMICINA 80MG 100X1 /2ML	R$ 100,60	5.030,00	DE MERCADO
336	14	CX	LINCOMICINA 300MG 2ML C/50	R$ 87,10	1.219,40	DE MERCADO
337	14	CX	LINCOMICINA 600MG 2ML C/50	R$ 240,00	3.360,00	DE MERCADO
338	60	FRS	METRONIDAZOL 500MG INJ	R$ 2,76	165,60	DE MERCADO
339	3	CX	OXACILINA 500MG CX C/100AMP	R$ 135,44	406,32	DE MERCADO
340	2	CX	PENICILINA CRISTALINA 1.000.000 50X1	R$ 167,60	335,20	DE MERCADO
341	2	CX	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 50X1	R$ 169,30	338,60	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					64.294,64	
ANTIEMETICOS E GASTROCINETICOS						
342	50	CX	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML CX.C/ 100	R$ 91,42	4.571,00	DE MERCADO
343	50	CX	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML 2ML 50X1	R$ 32,17	1.608,50	DE MERCADO
344	60	CX	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML 100X1	R$ 39,00	2.340,00	DE MERCADO
345	25	CX	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG CX C/50 AMPOLAS	R$ 76,19	1.904,75	DE MERCADO
346	40	CX	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML 2ML CX C/100 AMPOLAS	R$ 88,00	3.520,00	DE MERCADO
347	20	CX	DIMENIDRATO 50MG / PIRIDOXINA 50MG 1ML IM CX C/100 AMPOLAS	R$ 154,30	3.086,00	DE MERCADO
348	20	CX	DIMENIDRATO30MG GLICOSE/FRUTOSE 1000MG 10ML CX C/50 AMPOLAS	R$ 180,00	3.600,00	DE MERCADO
349	35	CX	OMEPRAZOL 40MG CX C/25 FRS INJETÁVEL	R$ 140,00	4.900,00	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					25.530,25	
ANESTESICOS/INJETAVEIS DE USO CIRURGICO						
350	10	CX	CETAMIDA 50MG/ML 10ML INJ. 5X1	R$ 104,50	1.045,00	DE MERCADO
351	14	CX	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA HIBERBÁRICA 5MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML PESADA 0,50% 2ML 50X1	R$ 130,36	1.825,04	DE MERCADO
352	2	CX	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML CX C/50 AMPOLAS	R$ 180,00	360,00	DE MERCADO
353	50	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML CX C/25 FRS	R$ 51,96	2.598,00	DE MERCADO
354	1	CX	FENTANILA 0,05MG/ML 2 ML INJ. 50X1	R$ 196,74	196,74	DE MERCADO
355	1	CX	ETOMIDATO 2MG/ML CX C/25 AMPOLAS	R$ 601,82	601,82	DE MERCADO
356	1	CX	ATRACURIO 10MG/ML CX C/25 AMPOLAS	R$ 282,15	282,15	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					6.908,75	
CARDIOVASCULARES/ANTI-HIPERTENSIVOS /HIPOTENSORES/VASOS DILATADORES/ANTICOAGULANTES						
357	7	CX	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG SOL.INJ CX C/100 AMPOLAS	R$ 286,00	2.002,00	DE MERCADO
358	1	CX	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 50X1 AMPOLA 10ML	R$ 43,34	43,34	DE MERCADO
359	60	CX	CLORIDRATO DE ETILEFRINA10MG 1ML SOL INJ. CX C/6 AMPOLAS	R$ 9,12	547,20	DE MERCADO
360	3	CX	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML 50X1	R$ 98,00	294,00	DE MERCADO
361	1	CX	DOBUTAMINA 250MG 20ML CX C/ 20 AMPOLAS	R$ 169,30	169,30	DE MERCADO
362	1	CX	ENOXOPARINA 40MG /0,4ML10x1	R$ 140,52	140,52	DE MERCADO
363	4	CX	EPINEFRINA 1MG/ML 100X1 1ML	R$ 118,51	474,04	DE MERCADO
364	30	CX	FUROSEMIDA 10 MG/ 2 ML 100X1	R$ 67,72	2.031,60	DE MERCADO
365	2	CX	HEPARINA 0,25MG/MLIM 50X1	R$ 317,00	634,00	DE MERCADO
366	2	CX	HEPARINA SODICA 5.000UI 10ML C/25	R$ 380,00	760,00	DE MERCADO
367	6	CX	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL. INJ. 50X1	R$ 367,50	2.205,00	DE MERCADO
368	4	CX	HIDRALAZINA 50MG CX C/20 COMP.	R$ 7,81	31,24	DE MERCADO
369	1	CX	NITROGLICERINA 50MG /5ML SOL. INJ. 10X1	R$ 304,00	304,00	DE MERCADO
370	16	AMP	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50mg sol. Inj. 1X1	R$ 5,39	86,24	DE MERCADO

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:9A3CE917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/15 "PARTE 5"

371	1	CX	NORADRENALINA 2MG/ML 4ML INJ. 50X1	R$ 169,30	169,30	DE MERCADO
372	2	CX	PENTOXIFILINA 20MG /ML 50X1	R$ 96,04	192,08	DE MERCADO
373	40	CX	PIRACETAN 200MG/ML 5ML 12X1	R$ 29,63	1.185,20	DE MERCADO
374	4	CX	PIRACETAN 800MG CX C/30 COMP	R$ 36,75	147,00	DE MERCADO
375	1	CX	SULFATO DE MAGNESIO 500MG/ML 10ML INJ. 50X1	R$ 75,58	75,58	DE MERCADO

376	15	AMP	SUXAMETONIO 100MG 1X1	R$ 9,49	142,35	DE MERCADO
377	1	CX	VERAPAMIL 2,5MG INJ. 2ML 5X1	R$ 17,52	17,52	DE MERCADO
378	1	CX	CLONIDINA 150MCG/ML CX C/ 25 AMPOLAS	R$ 256,50	256,50	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					11.908,01	
POLIVITAMINICOS/ANTI-HEMORRAGICOS						
379	100	CX	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML CX C/5 AMPOLAS	R$ 15,00	1.500,00	DE MERCADO
380	4	CX	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG COMP CX C/20 COMP	R$ 45,12	180,48	DE MERCADO
381	50	CX	COMPLEXO B 2ML 100X1	R$ 114,00	5.700,00	DE MERCADO
382	4	CX	FERRIPOLIMALTOSE EV 100MG/5ML 5X1	R$ 30,48	121,92	DE MERCADO
383	30	CX	FITOMENADIONA INJ. 10MG/ML 1ML 50X1 (VITAMINA K)	R$ 66,47	1.993,80	DE MERCADO
384	40	AMP.	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO 300MCG 1,5ML	R$ 238,37	9.534,80	DE MERCADO
385	1	CX	ISOXSUPRINA10MG SOL.INJ. CX C/25 AMPOLAS	R$ 406,31	406,31	DE MERCADO
386	18	CX	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML 50X1	R$ 83,45	1.502,10	DE MERCADO
387	20	CX	OXITOCINA 5 UI/ML 1ML 50X1	R$ 81,63	1.632,60	DE MERCADO
388	4	CX	VIT B1+VIT B6+VIT B12+DEXA 100+100MG+5000MCG CX C/3 AMP. A+B	R$ 107,90	431,60	DE MERCADO
389	50	CX	VITAMINA C 100MG/ML 5ML CX C/100 AMPOLAS	R$ 108,00	5.400,00	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					28.403,61	
MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HOSPITALAR						
390	3	CX	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG SOL.INJ 50X5ML	R$ 59,00	177,00	DE MERCADO
391	16	CX	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG /2ML INJ. 25X1	R$ 64,34	1.029,44	DE MERCADO
392	8	CX	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML1ML INJ. 50X1	R$ 61,41	491,28	DE MERCADO
393	28	CX	DIAZEPAN 10 MG/ML 2ML INJ. 50X1	R$ 31,49	881,72	DE MERCADO
394	2	CX	TIOPENTAL SÓDICO 1 g 25X1	R$ 902,50	1.805,00	DE MERCADO
395	2	CX	FENITOINA SODICA 250MG/5ML CX C/50 AMPOLAS	R$ 60,62	121,24	DE MERCADO
396	16	CX	FENOBARBITAL 100MG/2ML INJ. 50X1	R$ 96,70	1.547,20	DE MERCADO
397	12	CX	HALOPERIDOL 5MG/1ML INJ. 50X1	R$ 64,34	772,08	DE MERCADO
398	10	AMP.	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML AMPOLAS	R$ 8,55	85,50	DE MERCADO
399	2	CX	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3ML INJ. 50X1	R$ 116,65	233,30	DE MERCADO
400	2	CX	MISOPROSTOL 200MCG CX C50 COMP VAG	R$ 2.615,58	5.231,16	DE MERCADO
401	2	CX	MISOPROSTOL 25MCG CX C100 COMP VAG	R$ 1.015,76	2.031,52	DE MERCADO
402	3	CX	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML INJ 10X1	R$ 59,83	179,49	DE MERCADO
403	200	COMP	PARACETAMOL +CODEINA 500+30MG	R$ 0,80	160,00	DE MERCADO
404	1	CX	SULFATO DE MORFINA 10 MG/MLINJ 1ML 50X1	R$ 242,25	242,25	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					14.988,18	
PRODUTOS DE USO RADIOLOGICO E CONTRASTES						
405	30	CX	FILME PARA RX 24X30 CM - caixas com 100 películas	R$ 159,59	4.787,70	DE MERCADO
406	30	CX	FILME PARA RX 30x40cm, caixas com 100 películas.	R$ 265,52	7.965,60	DE MERCADO
407	30	CX	FILME PARA RX 35x35cm, caixas com 100 películas	R$ 271,46	8.143,80	DE MERCADO
408	1	CX	FILME PARA RX 35X43 CM - caixas com 100 películas	R$ 333,54	333,54	DE MERCADO
409	15	CX	FIXADOR DE RX AUTOMÁTICO P/38 L 4X1	R$ 133,72	2.005,80	DE MERCADO
410	15	CX	REVELADOR DE RX AUTOMÁTICO 38 L 4X1	R$ 265,18	3.977,70	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					27.214,14	
PRODUTOS DE USO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS						
411	16	UND	ACIDO ÚRICO - Enzimático 100ML	R$ 65,00	1.040,00	DE MERCADO
412	6	UND	ALCOOL ACIDO 1% 100ML	R$ 59,00	354,00	DE MERCADO
413	6	UND	ALCOOL ACIDO 3% 100ML	R$ 31,37	188,22	DE MERCADO
414	30	UND	ALT/TGP UV-100 CINETICA 100ML	R$ 112,58	3.377,40	DE MERCADO
415	3	UND	AMILASE 60-120 DET	R$ 48,41	145,23	DE MERCADO
416	20	UND	AMILASE CNPG	R$ 290,00	5.800,00	DE MERCADO
417	10	UND	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 500ML	R$ 90,00	900,00	DE MERCADO
418	5	UND	ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE 500ml	R$ 102,60	513,00	DE MERCADO
419	30	CX	AST/TGOCINETICO-UV-5X20ML	R$ 112,58	3.377,40	DE MERCADO
420	5	UND	BECKER 100ML	R$ 24,00	120,00	DE MERCADO
421	5	UND	BECKER 250ML	R$ 26,00	130,00	DE MERCADO
422	8	UND	BILIRRUBINA (SISTEMA COLORIMETRICO) 210ML	R$ 64,60	516,80	DE MERCADO
423	6	UND	BIOCLEAN PLUS 50 ML(SOLUÇAO DE LIMPEZA P/ BIOPLUS) 50ML	R$ 104,50	627,00	DE MERCADO
424	6	CX	BLOOD BANDAGEM FILM RET ADUL. CX C/ 490 UND	R$ 15,20	91,20	DE MERCADO
425	30	UND	CALICE SEDIMENTAÇAO 200ML C/ BASE VIDRO	R$ 3,61	108,30	DE MERCADO
426	5	UND	CAMARA DE NEWBAUER NÃO ESPELHADA Quadriculado de 0,0025mm2 Profundidade de 0,100mm	R$ 259,99	1.299,95	DE MERCADO
427	6	UND	CHAGAS ELISA 17,5ML	R$ 275,50	1.653,00	DE MERCADO
428	30	UND	COLESTEROL ENZIMATICO LIQUIDO 500ML	R$ 47,50	1.425,00	DE MERCADO
429	5	UND	COLORAÇÃO PARA GRAM 4X500ML	R$ 43,22	216,10	DE MERCADO
430	5	UND	COLORAÇÃO PARA ZIEHL-NILSEN 3X500ML	R$ 72,92	364,60	DE MERCADO
431	15	UND	CREATININA CINÉTICA REF B (DOLES) 250ML	R$ 64,84	972,60	DE MERCADO
432	2	KIT	DESCORANTE PARA GRAM 500ML	R$ 31,37	62,74	DE MERCADO
433	10	UND	DETERMINANTE BETA HCG 100T DE QUALIDADE IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A BIOEASY OU STRIP	R$ 46,15	461,50	DE MERCADO
434	16	KITS	HDL COLESTEROL	R$ 38,02	608,32	DE MERCADO
435	5	UND	FITAS PARA IMPRESSORA BIOPLUS REF. 1292	R$ 47,50	237,50	DE MERCADO
436	5	UND	FUNIL VD. ALC 60ML BOCA 8CM	R$ 39,00	195,00	DE MERCADO
437	20	UND	GLICOSE ENZIMATICA LIQUIDA 2X250 ML	R$ 78,27	1.565,40	DE MERCADO
438	8	UND	HIV I + II 3.0 96 X1 (03EK10.P96)	R$ 424,57	3.396,56	DE MERCADO
439	5	CX	HIV TESTE RAPIDO c/ 25tiras	R$ 186,59	932,95	DE MERCADO
440	6	UND	INSTANT - PROV Nº 1	R$ 19,92	119,52	DE MERCADO
441	6	UND	INSTANT - PROV Nº 2	R$ 23,95	143,70	DE MERCADO
442	6	UND	INSTANT-PROV Nº3	R$ 28,44	170,64	DE MERCADO
443	200	CX	LÂMINA PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76 50X1 Na embalagem.	R$ 3,48	696,00	DE MERCADO
444	15	CX	LAMINULAS 20X20MM C/100	R$ 2,72	40,80	DE MERCADO
445	10	UND	LÁPIS DEMOGRAFICO AZUL	R$ 7,11	71,10	DE MERCADO
446	6	UND	LIQUIDO DE TURCK 500ML	R$ 6,69	40,14	DE MERCADO
447	2	FRS	LUGOL 50ML	R$ 16,85	33,70	DE MERCADO
448	1	UND	MICROSCOPIO NIKON E200	R$ 9.310,00	9.310,00	DE MERCADO
449	6	UND	MUCOPROTEINAS 26 DET 100ML	R$ 72,00	432,00	DE MERCADO
450	24	UND	P.S.A ELISA 96 DET	R$ 122,34	2.936,16	DE MERCADO
451	6	PCT	PAPEL P/ MUCOPROTEINAS TP 50 9CM C/ 100 FILTROS	R$ 5,70	34,20	DE MERCADO
452	8	PCT	PCR TESTE KIT LATEX 1X 2,5ML	R$ 69,00	552,00	DE MERCADO
453	6	PCT	PONTEIRA 0-200 UL AMARELA LISA C/ 1000	R$ 11,66	69,96	DE MERCADO

454	2	PCT	PONTEIRA 200-1000ul AZUL C/ 1000	R$ 38,00	76,00	DE MERCADO
455	12	PCT	PONTEIRA 500ul C/1000	R$ 37,81	453,72	DE MERCADO
456	8	UND	REAGENTE REUMATEST LATEX 2,5ML 100D ANTI-ESTREPTOL	R$ 62,70	501,60	DE MERCADO
457	20	UND	REUMATEST REAGENTE LATEX 1X2,5ML	R$ 62,70	1.254,00	DE MERCADO
458	12	UND	SORO ANTI A 10ML	R$ 29,00	348,00	DE MERCADO
459	12	UND	SORO ANTI B 10ML	R$ 29,00	348,00	DE MERCADO
460	12	UND	SORO ANTI D (Rho) 85% 10ml	R$ 40,00	480,00	DE MERCADO
461	12	UND	SORO COMBS 100ML	R$ 34,25	411,00	DE MERCADO
462	20	UND	SORO CONTROLE NORMAL 5ML	R$ 82,00	1.640,00	DE MERCADO
463	1	UND	SORO CONTROLE P 3X5ML	R$ 82,00	82,00	DE MERCADO
464	3	PCT	SWAB ESTERIL C/100	R$ 13,73	41,19	DE MERCADO
465	120	CX	TAMPA P TUBO 12X75 PLAST. C/ 100 AZUL	R$ 10,45	1.254,00	DE MERCADO
466	16	UND	TRIGLICERIDES ENZIMATICO LIQUIDO 100ML	R$ 180,00	2.880,00	DE MERCADO
467	6	CX	TROPONINA I TESTE RAPIDO C/20	R$ 228,00	1.368,00	DE MERCADO
468	30	PCT	TUBO CAPILAR PARA HEMATOCRITO COM HEPARINA C/500	R$ 49,00	1.470,00	DE MERCADO
469	30	UND	TUBO CAPILAR PARA HEMATOCRITO SEM HEPARINA C/500	R$ 12,09	362,70	DE MERCADO
470	10	PCT	TUBO CIRURGICO DE SILICONE PARA OXIGENIO 15M N°204	R$ 47,50	475,00	DE MERCADO
471	5	PCT	TUBO DE URINA CAPILAR 15ML VIDRO GRADUADO C/500	R$ 30,40	152,00	DE MERCADO
472	1.000	UND	TUBO DE URINA 14ML DE VIDRO	R$ 0,36	360,00	DE MERCADO
473	100	UND	TUBO DE URINA 10ML DE VIDRO	R$ 0,48	48,00	DE MERCADO
474	150	UND	TUBO DE URINA 15ML DE VIDRO	R$ 0,42	63,00	DE MERCADO
475	100	CX	TUBO VACUUM II c/ ativador de coagulo 16 x100mm, 10ml tampa vermelha 100X1	R$ 70,67	706,70	DE MERCADO
476	2	PCT	TUBOS DE ENSAIO CRISTAL 12X75 C/ 500	R$ 9,60	19,20	DE MERCADO
477	8	PCT	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 12X75 C/ 50	R$ 11,50	92,00	DE MERCADO
478	8	PCT	TUBOS DE ENSAIO VIDRO 12X100 MM C/ 50	R$ 10,59	84,72	DE MERCADO
479	10	PCT	TUBOS PARA SOROTECA 13X100MM C/50	R$ 3,80	38,00	DE MERCADO
480	30	UND	URATO LIQUIDO ENZIMATICO 2X80ML	R$ 80,00	240,00	DE MERCADO
481	30	FRS	UREIA UV LIQ. 4X50ML	R$ 117,80	3.534,00	DE MERCADO
482	30	UND	UROFITA 10dl C/125 TIRAS	R$ 42,98	1.289,40	DE MERCADO
483	6	CX	VACUN 9ML VERM C/ ACELERADOR C/ 100	R$ 70,67	424,02	DE MERCADO
484	6	UND	VDRL 250 DET 5,5ML	R$ 38,00	228,00	DE MERCADO
485	20	CX	TUBO PLAST. COLETA À VACUO COM EDTA 13X75MM 100X1 TAMPA ROXA	R$ 52,91	1.058,20	DE MERCADO
486	6	KITS	CK-MB 60ML	R$ 350,00	2.100,00	DE MERCADO
487	6	KITS	GAMA GT 2X40ML	R$ 95,03	570,18	DE MERCADO
488	20	UND	SH LISANTE- SOLUÇÃO LISANTE PARA APARELHO ANALISADOR HEMATOLOGICO SDH-20 5LITROS	R$ 380,00	7.600,00	DE MERCADO
489	20	UND	SDH DILUENTE- SOLUÇÃO DILUENTE PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO SDH-20 20LITROS	R$ 229,80	4.596,00	DE MERCADO
490	20	UND	SDH CLEANER - AGENTE DE LIMPEZA PARA ANALISADOR HEMATOLIGICO SDH-20 150ML	R$ 332,50	6.650,00	DE MERCADO
491	20	PCT	COLETOR UNIVERSAL PCT/150, tipo copo, capacidade de 50mL , em PVC, branco fosco, tampo com fechamento em rosca, paleta para manuseio.	R$ 44,72	894,40	DE MERCADO
492	6	KIT	KIT PARA HORMONIO T3 ELISA 96 TESTES	R$ 409,59	2.457,54	DE MERCADO
493	6	KIT	KIT PARA HORMONIO T4 ELISA 96 TESTES	R$ 367,28	2.203,68	DE MERCADO

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:1E011FFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/15 "PARTE 6"

494	6	KIT	KIT PARA HORMONIO THS ELISA 96 TESTES	R$ 378,78	2.272,68	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					96.456,62	
CONTROLE ESPECIAL (PACTUADOS)						
495	20.000	COMP.	AMITRIPTILINA 25MG COMP. Comprimido, embalado em blister, contendo dados de identificação. 100X1	R$ 0,07	1.400,00	DE MERCADO
496	1.000	COMP.	BIPERIDENO 2MG COMP. Comprimido, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. 75X1	R$ 0,30	300,00	DE MERCADO
497	2.000	COMP.	BROMAZEPAM 6MG CPR Comprimido, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. 100X1	R$ 0,09	180,00	DE MERCADO
498	2.000	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG Comprimido, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. Via oral. 100X1	R$ 0,14	280,00	DE MERCADO
499	80.000	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG CPR. Comprimido, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. Via oral. 200X1	R$ 0,14	11.200,00	DE MERCADO
500	200	FRS	CARBAMAZEPINA SUSP. 100 ML Frasco, contendo dados de identificação, número lote e validade.	R$ 0,61	122,00	DE MERCADO
501	3.000	COMP.	CARBONATO DE LITIO 300MG Comprimido, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. 500X1	R$ 0,18	540,00	DE MERCADO
502	200	COMP.	CLOMIPRAMINA 25MG COMP´. Comprimido, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. 30X1	R$ 0,78	156,00	DE MERCADO
503	20.000	COMP.	CLONAZEPAM 2MG CPR Comprimido, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. 200X1	R$ 0,16	3.200,00	DE MERCADO
504	2.000	COMP.	CLONAZEPAM 0,5MG CPR Comprimido, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. Via oral. 200X1	R$ 0,19	380,00	DE MERCADO
505	400	FRS	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML Frasco c/ 20ml, contendo dados de identificação, número lote e validade. 50X1	R$ 2,75	1.100,00	DE MERCADO
506	9.000	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CPR Comprimido, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. Via oral. 100X1	R$ 0,26	2.340,00	DE MERCADO
507	3.000	COMP.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade.	R$ 0,24	720,00	DE MERCADO

			Via oral. 100X1			
508	20.000	CPS	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULAS Cada cápsula contém: cloridrato de Fluoxetina 22,40 mg (equivalente a 20 mg de Fluoxetina) 500X1	R$ 0,10	2.000,00	DE MERCADO
509	50	COMP	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG COMP , embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. 10X1	R$ 0,79	39,50	DE MERCADO
510	40.000	COMP	DIAZEPAN 10 MG CPR , embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. 200X1	R$ 0,06	2.400,00	DE MERCADO
511	20.000	COMP	DIAZEPAN 5MG COMP, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. 1000X1	R$ 0,06	1.200,00	DE MERCADO
512	8.000	COMP	FENITOINA SODICA 100MG COMP, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. 100X1	R$ 0,07	560,00	DE MERCADO
513	60.000	COMP.	FENOBARBITAL 100MG COMP, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. Via oral. 200X1	R$ 0,07	4.200,00	DE MERCADO
514	150	FRS	FENOBARBITAL SOL.ORAL 40MG/ML GOTAS 20ML Frasco com 20ml,contendo dados de identificação, número lote e validade.	R$ 4,60	690,00	DE MERCADO
515	45.000	COMP	HALOPERIDOL 5MG COMP, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. Via oral. 200X1	R$ 0,11	4.950,00	DE MERCADO
516	1.000	COMP.	LAMOTRIGINA 100MG CPR, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade.	R$ 0,96	960,00	DE MERCADO
517	1.000	COMP	LEVODOPA +CARBIDOPA 250+25MG Embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. 30X1	R$ 0,51	510,00	DE MERCADO
518	2.000	COMP	LEVODOPA +CARBIDOPA 250+50MG Embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. 30X1	R$ 0,50	1.000,00	DE MERCADO
519	4.000	COMP.	LEVOMEPROMAZINA 100MG Comprimido, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade.200X1	R$ 0,65	2.600,00	DE MERCADO
520	20.000	COMP.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG Comprimido, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. 500X1	R$ 0,44	8.800,00	DE MERCADO
521	30	FRS	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	R$ 13,11	393,30	DE MERCADO
522	3.000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25MG Comprimido, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. Via oral. 200X1	R$ 0,28	840,00	DE MERCADO
523	5.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG Comprimido, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. 30X1	R$ 0,19	950,00	DE MERCADO
524	5.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG Comprimido, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. 30X1	R$ 0,20	1.000,00	DE MERCADO
525	5.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG Comprimido, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. 30X1	R$ 0,22	1.100,00	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					56.110,80	
CONTROLE ESPECIAL (NÃO PACTUADOS) RECURSOS PROPRIOS						
526	1.000	COMP	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG Comprimido, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. 30X1	R$ 12,07	12.070,00	DE MERCADO
527	1.000	CPS	ACIDO VALPROICO 250MG Cápsula, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. 25X1	R$ 0,36	360,00	DE MERCADO
528	10.000	COMP.	ACIDO VALPROICO 500MG COMP. contendo dados de identificação, número lote e validade. Via oral. FRASCOS C/ 50X1	R$ 0,85	8.500,00	DE MERCADO
529	200	FRS	ACIDO VALPROICO SOL. ORAL 100ML contendo dados de identificação, número lote e validade.	R$ 2,85	570,00	DE MERCADO
530	900	COMP	DIVALPROATO DE SODIO 500MG - Via Oral. 30X1	R$ 2,85	2.565,00	DE MERCADO
531	2.000	COMP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG Comprimido, contendo dados de identificação, número lote e validade. Via oral. 30X1	R$ 0,37	740,00	DE MERCADO
532	2.000	COMP	OXCARBAZEPINA 300MG Comprimido, contendo dados de identificação, número lote e validade. 30X1	R$ 0,56	1.120,00	DE MERCADO
533	5.000	COMP	OXCARBAZEPINA 600MG Comprimido, contendo dados de identificação, número lote e validade. 30X1	R$ 1,12	5.600,00	DE MERCADO
534	1.500	COMP	IMIPRAMINA PAMOATO 75MG Comprimido, contendo dados de identificação, número lote e validade. Via oral. 30X1	R$ 43,83	65.745,00	DE MERCADO
535	200	FRS	RISPERIDONA 1MG/ML/frascos 30mLCada mL	R$ 19,36	3.872,00	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					101.142,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO/SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL/RECALCIFICANTE (PACTUADOS)						
536	80	CX	ACIDO FOLICO 5 MG COMP, contendo dados de identificação, número lote e validade. Via oral. CX C/ 500 BLISTER 20X1	R$ 0,02	1,60	DE MERCADO
537	2	CX	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG Comprimido, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 600 BLISTER 20X1	R$ 73,12	146,24	DE MERCADO
538	80	CX	SULFATO FERROSO 40MG Comprimido, embalado em blister de 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500	R$ 0,03	2,40	DE MERCADO
539	4.500	ENV.	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE Citrato de sódio di-hidratado(2,9g) + Cloreto de potássio(1,5g) + Cloreto de sódio(3,5g) + Glicose(20,0g)	R$ 0,46	2.070,00	DE MERCADO
540	3.000	COMP	CARBONATO DE CALCIO +VIT D 30X1	R$ 0,06	180,00	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					2.400,24	
ANALGESICOS S/ ANTIEMETICOS (PACTUADOS)						
541	100	CX	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG Comprimido, embalado em blister 20X1 , contendo dados de identificação, número lote e validade. Via oral. CX C/ 1000	R$ 18,05	1.805,00	DE MERCADO
542	100	CX	DIPIRONA 500MG COMP. embalado em blister 10X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. Via oral. CX C/ 500	R$ 37,50	3.750,00	DE MERCADO
543	3.000	FRS	DIPIRONA 500MG/ ML GTS 10ML	R$ 0,63	1.890,00	DE MERCADO
544	100	CX	IBUPROFENO 300MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500	R$ 0,07	7,00	DE MERCADO
545	80	CX	IBUPROFENO 600MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500	R$ 43,75	3.500,00	DE MERCADO
546	800	FRS	IBUPROFENO SUSP.ORAL 50MG/ML 20ML	R$ 1,43	1.144,00	DE MERCADO
547	200	FRS	NIMESULIDA 50MG/ML SUSP. ORAL 15ML	R$ 1,24	248,00	DE MERCADO
548	20	CX	NIMESULIDA 100MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500	R$ 50,00	1.000,00	DE MERCADO
549	2.600	FRS	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	R$ 0,63	1.638,00	DE MERCADO
550	20	CX	PARACETAMOL 750MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500	R$ 37,50	750,00	DE MERCADO
551	80	CX	PARACETAMOL 500MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500	R$ 25,00	2.000,00	DE MERCADO

SUB TOTAL – R$:					**17.732,00**	

ANALGESICO/ANTIESPASMODICO/ANTIFLATULENTOS						
552	**400**	**FRS**	**BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPOSTO 4MG/ML 20ML**	**R$ 1,73**	**692,00**	**DE MERCADO**
553	**334**	**CX**	**BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA10MG + DIPIRONA SODICA 250MG Comprimido, embalado em blister 20X1 , contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 30**	**R$ 5,63**	**1.880,42**	**DE MERCADO**
554	**500**	**CX**	**DICLOFENACO 50MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/20**	**R$ 25,00**	**12.500,00**	**DE MERCADO**
555	**400**	**FRS**	**DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML 10ML**	**R$ 2,04**	**816,00**	**DE MERCADO**
556	**200**	**CX**	**SHACCAROMYCES BOULARDII-17 100MG CX C/12 CAPSULAS**	**R$ 4,37**	**874,00**	**DE MERCADO**
557	**200**	**CX**	**SHACCAROMYCES BOULARDII-17 100MG CX C/6 ENVELOPES**	**R$ 7,45**	**1.490,00**	**DE MERCADO**
558	**400**	**FRS**	**SIMETICONA GTS 75MG/ML 10ML**	**R$ 1,00**	**400,00**	**DE MERCADO**
SUB TOTAL – R$:					**18.652,42**	
CARDIOVASCULARES/HIPOGLICEMIANTES (PACTUADOS)						
559	**10**	**CX**	**ATENOLOL 100MG Comprimido, embalado em blister 15x1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500**	**R$ 18,75**	**187,50**	**DE MERCADO**
560	**60**	**CX.**	**ATENOLOL 25MG Comprimido, embalado em blister 15X1 , contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500**	**R$ 18,75**	**1.125,00**	**DE MERCADO**
561	**180**	**CX**	**ATENOLOL 50MG Comprimido, embalado em blister 15X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500**	**R$ 18,75**	**3.375,00**	**DE MERCADO**
562	**16**	**CX**	**BESILATO DE ANLODIPINO 10MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500**	**R$ 25,00**	**400,00**	**DE MERCADO**
563	**100**	**CX**	**BESILATO DE ANLODIPINO 5MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/500**	**R$ 17,10**	**1.710,00**	**DE MERCADO**
564	**60**	**CX**	**CAPTOPRIL 50MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500**	**R$ 18,75**	**1.125,00**	**DE MERCADO**
565	**200**	**CX**	**CAPTOPRIL 25MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500**	**R$ 12,50**	**2.500,00**	**DE MERCADO**
566	**30**	**CX**	**CAPTORPIL 12,5MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500**	**R$ 112,50**	**3.375,00**	**DE MERCADO**
567	**167**	**CX**	**CARVEDILOL 12,5MG Comprimido, embalado em blister 15X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 60**	**R$ 20,25**	**3.381,75**	**DE MERCADO**
568	**84**	**CX**	**CARVEDILOL 25MG Comprimido, embalado em blister 15X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 60**	**R$ 10,50**	**882,00**	**DE MERCADO**
569	**300**	**CX**	**CARVEDILOL 3,125MG Comprimido, embalado em blister 15X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 60**	**R$ 11,25**	**3.375,00**	**DE MERCADO**
570	**167**	**CX**	**CARVEDILOL 6,25MG Comprimido, embalado em blister 15X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 60**	**R$ 5,25**	**876,75**	**DE MERCADO**
571	**50**	**CX**	**CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG Comprimido 10X1, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 400**	**R$ 44,31**	**2.215,50**	**DE MERCADO**
572	**4**	**CX**	**ESPIRONOLACTONA 100MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500.**	**R$ 75,00**	**300,00**	**DE MERCADO**
573	**10**	**CX**	**ESPIRONOLACTONA 50MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500.**	**R$ 31,25**	**312,50**	**DE MERCADO**
574	**75**	**CX**	**ESPIRONOLACTONA 25MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 200**	**R$ 5,00**	**375,00**	**DE MERCADO**
575	**50**	**CX**	**CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG Comprimido, embalado em blister 10X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 1000**	**R$ 75,00**	**3.750,00**	**DE MERCADO**
576	**140**	**CX**	**CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500**	**R$ 6,18**	**865,20**	**DE MERCADO**
577	**2**	**CX**	**CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG Comprimido, embalado em blister 20 X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500**	**R$ 31,25**	**62,50**	**DE MERCADO**
578	**60**	**CX**	**DIGOXINA 0,25MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500**	**R$ 25,00**	**1.500,00**	**DE MERCADO**
579	**60**	**CX**	**FUROSEMIDA 40MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500**	**R$ 18,75**	**1.125,00**	**DE MERCADO**
580	**120**	**CX**	**GLIBENCLAMIDA 5MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500**	**R$ 18,75**	**2.250,00**	**DE MERCADO**
581	**250**	**CX**	**HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 400**	**R$ 17,77**	**4.442,50**	**DE MERCADO**
582	**80**	**CX**	**METILDOPA 250MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500**	**R$ 112,50**	**9.000,00**	**DE MERCADO**
583	**50**	**CX**	**METILDOPA 500MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500**	**R$ 75,00**	**3.750,00**	**DE MERCADO**
584	**90**	**CX**	**NIFEDIPINO 10MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500**	**R$ 35,34**	**3.180,60**	**DE MERCADO**
585	**80**	**CX**	**NIFEDIPINO 20MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500**	**R$ 13,84**	**1.107,20**	**DE MERCADO**
586	**10**	**CX**	**NIMODIPINO 30MG Comprimido, embalado em blister 15X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 30**	**R$ 14,25**	**142,50**	**DE MERCADO**
587	**12**	**CX**	**MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL CX C/20 COMP, embalado em blister, contendo dados de identificação, número lote e validade.**	**R$ 1,50**	**18,00**	**DE MERCADO**
588	**20**	**CX**	**SINVASTATINA 20MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500**	**R$ 68,40**	**368,00**	**DE MERCADO**
589	**40**	**CX**	**SINVASTATINA 40MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500**	**R$ 87,50**	**3.500,00**	**DE MERCADO**
SUB TOTAL – R$:					**60.577,50**	
CARDIOVASCULARES/HIPOGLICEMIANTES/CIRCULAÇÃO						
590	**84**	**CX**	**FENOFIBRATO 200MG Comprimido, embalado em blister 15X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 30**	**R$ 2,28**	**191,52**	**DE MERCADO**
591	**9**	**CX**	**CINARIZINA 75MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500**	**R$ 56,25**	**506,25**	**DE MERCADO**
592	**60**	**CX**	**CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG Comprimido,**	**R$ 69,45**	**4.167,00**	**DE MERCADO**

			embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500			
593	74	CX	GLICAZIDA 80MG Comprimido, embalado em blister 15X1 CX C/ 30	R$ 22,78	1.695,72	DE MERCADO
594	200	CX	GLICAZIDA MR 30MG Comprimido, embalado em blister 15X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 30	R$ 15,30	3.060,00	DE MERCADO
595	234	CX	LOSARTANA POTASSICA 50MG Comprimido, embalado em blister 15X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 300	R$ 26,11	6.109,74	DE MERCADO
596	50	CX	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500	R$ 37,50	1.875,00	DE MERCADO
597	140	CX	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500	R$ 31,25	4.375,00	DE MERCADO
598	10	CX	PENTOXIFILINA 400MG Comprimido, embalado em blister 15X1 , contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 30	R$ 18,82	188,20	DE MERCADO
599	3	CX	CLOPIDOGREL 75MG Comprimido, embalado em blister 15X1 , contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 30	R$ 27,90	83,70	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					22.252,13	
ANTIBIOTICOS/ANTIFUNGICOS/ANTIPARASITARIOS/COMPRIMIDOS E SUSPENSÃO (PACTUADOS)						
600	20	CX	ALBENDAZOL 400MG COMP. mastigável, embalado em blister 10X1, contendo dados de identificação., número lote e validade. Via oral. CX C/ 100	R$ 43,75	875,00	DE MERCADO
601	800	FRS	ALBENDAZOL LIQUIDO 40MG/ML 10ML	R$ 1,27	1.016,00	DE MERCADO
602	2.800	FRS	AMOXICILINA 250MG SUSP. 60ML	R$ 1,97	5.516,00	DE MERCADO
603	40	CX	AMOXICILINA 500MG CAPSULAS, embalado em blister 10X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500.	R$ 6,25	250,00	DE MERCADO
604	600	FRS	AMPICILINA 250MG/5ML PO	R$ 2,20	1.320,00	DE MERCADO
605	40	CX	AMPICILINA 500MG Comprimido, embalado em blister 10X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500	R$ 68,75	2.750,00	DE MERCADO
606	12	CX	AZITROMICINA 500MG Comprimido, embalado em blister 3X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 840	R$ 487,20	5.846,40	DE MERCADO
607	800	FRS	AZITROMICINA SUSP. 40MG/ML	R$ 0,58	464,00	DE MERCADO
608	30	FRS	BENZOATO DE BENZILA 60ML	R$ 1,82	54,60	DE MERCADO
609	1.400	FRS	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	R$ 3,28	4.592,00	DE MERCADO

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:18D7C9EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/15 "PARTE 7"

610	30	CX	CEFALEXINA SODICA 500MG CAPSULAS, embalado em blister 10X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500	R$ 100,00	3.000,00	DE MERCADO
611	4	CX	CETOCONAZOL 200MG Comprimido, embalado em blister 10X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500	R$ 56,25	225,00	DE MERCADO
612	14	CX	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG Comprimido, embalado em blister 15X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500	R$ 85,33	1.194,62	DE MERCADO
613	10	FRS	ESTOLATO DE ERITROMICINA 250MG SUSP. 50ML	R$ 4,05	40,50	DE MERCADO
614	18	CX	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG Comprimido, embalado em blister 10X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500	R$ 243,75	4.387,50	DE MERCADO
615	50	CX	FLUCONAZOL 150MG Comprimido, embalado em blister 3X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 100	R$ 26,25	1.312,50	DE MERCADO
616	4	CX	MEBENDAZOL 100MG Comprimido, embalado em blister 6X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 600	R$ 22,50	90,00	DE MERCADO
617	800	FRS	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSP	R$ 0,83	664,00	DE MERCADO
618	20	CX	METRONIDAZOL 250MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500	R$ 43,75	875,00	DE MERCADO
619	1.000	FRS	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML	R$ 2,00	2.000,00	DE MERCADO
620	30	FRS	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 30ML	R$ 2,05	61,50	DE MERCADO
621	2	CX	SECNIDAZOL 1.000MG Comprimido, embalado em blister 10X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500	R$ 75,00	150,00	DE MERCADO
622	40	CX	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400+80MG Comprimido, embalado em blister 10X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 100	R$ 7,50	300,00	DE MERCADO
623	1.000	FRS	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG SUSP. ORAL 50ML	R$ 1,02	1.020,00	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					38.004,62	
CREMES/ POMADAS/LOÇÕES/SUPOSITORIOS/SOLUÇÕES						
624	2	TUBOS	AMINOACIDOS +CLORANF+METIONINA +Vitamina A POM 3,5G	R$ 11,91	23,82	DE MERCADO
625	240	TUBOS	COLAGENASE POMADA 0,6U/G+0,01G/G.30G Bisnaga 30g	R$ 17,38	4.171,20	DE MERCADO
626	1.000	TUBOS	DEXAMETASONA CREME 1% 10G	R$ 0,72	720,00	DE MERCADO
627	20	UND	GEL CONDUTOR P/ ULTRA-SOM 5 KG	R$ 24,20	484,00	DE MERCADO
628	200	FRS	GEL P/ DETECTOR FETAL 100ML	R$ 1,60	320,00	DE MERCADO
629	1	CX	SUPOSITORIO INFANTIL C/ 6 UNDADES	R$ 4,91	4,91	DE MERCADO
630	200	TUBOS	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G C/ APLICADORES	R$ 5,08	1.016,00	DE MERCADO
631	700	TUBOS	MICONAZOL 2% CREME TOPICO 20G	R$ 2,08	1.456,00	DE MERCADO
632	500	TUBOS	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAG. C/APLICADORES 80G	R$ 6,71	3.355,00	DE MERCADO
633	600	TUBOS	NEOMICINA +BACITRACINA 10GR	R$ 0,93	558,00	DE MERCADO
634	700	TUBOS	NISTATINA CREME VAG 50GR C/APLICADORES	R$ 3,70	2.590,00	DE MERCADO
635	200	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% Pote 400g, contendo dados de identificação, número lote e validade.	R$ 30,48	6.096,00	DE MERCADO
636	200	TBS	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60GR	R$ 2,46	492,00	DE MERCADO
637	500	TBS	CETOCONAZOL CREME 30GR	R$ 1,78	890,00	DE MERCADO
638	12	TUBOS	OXIDO DE ZINCO 100MG/G CREME DERMATOLOGICO 45G	R$ 13,49	161,88	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					22.338,81	
ANTIACIDOS/ANTIEXCRETORES E ANTIEMETICOS(PACTUADOS)						
639	400	FRS	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	R$ 1,19	476,00	DE MERCADO
640	4	CX	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG Comprimido,	R$ 31,25	125,00	DE MERCADO

			embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 500			
641	200	FRS	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	R$ 0,70	140,00	DE MERCADO
642	67	CX	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. CX C/ 300	R$ 30,00	2.010,00	DE MERCADO
643	1.000	COMP.	DIMENIDRINATO +PIRIDOXINA B6 10MG	R$ 0,38	380,00	DE MERCADO
644	600	FRS	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL 100ML	R$ 1,36	816,00	DE MERCADO
645	2	CX	LOPERAMIDA 2MG Comprimido, embalado em blister 20X1 , contendo dados de identificação, número lote e validade. Via oral. CX C/ 200	R$ 23,71	47,42	DE MERCADO
646	100	CX	OMEPRAZOL 20MG CAPSULAS, embalado em blister 10X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. Via oral. CX C/ 500	R$ 25,00	2.500,00	DE MERCADO
647	10	FRS	AGAR AGAR + OLEO MINERAL 0,334MG 150ML	R$ 34,00	340,00	DE MERCADO
648	392	COMP.	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 10MG	R$ 9,69	3.798,48	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					10.632,90	
			ANTI-HISTAMINICOS/ANTI-ASMATICOS/XAROPE E EXPECTORANTE			
649	600	FRS	ACEBROFILINA 120ML XPE ADULTO	R$ 4,47	2.682,00	DE MERCADO
650	600	FRS	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML XPE PEDIATRICO	R$ 4,42	2.652,00	DE MERCADO
651	30	FRS	AMBROXOL 7,5MG/ML GOTAS 50ML.	R$ 11,78	353,40	DE MERCADO
652	700	FRS	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML 100ML	R$ 1,54	1.078,00	DE MERCADO
653	800	FRS	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML 100ML	R$ 1,56	1.248,00	DE MERCADO
654	20	CX	AMINOFILINA 100MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. Via oral. CX C/ 500	R$ 18,75	375,00	DE MERCADO
655	50	FRS	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS 20ML	R$ 0,85	42,50	DE MERCADO
656	50	FRS	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	R$ 2,29	114,50	DE MERCADO
657	50	CX	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG Comprimido, embalado em blister 10X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. Via oral. CX C/ 200	R$ 34,20	1.710,00	DE MERCADO
658	400	FRS	DEXAMETASONA 0,5MG/ML ELIXIR 100ML	R$ 1,22	488,00	DE MERCADO
659	700	FRS	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML 100ML	R$ 2,24	1.568,00	DE MERCADO
660	17	CX	LORATADINA 10MG Comprimido, embalado em blister 12X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. Via oral. 480X1	R$ 30,00	510,00	DE MERCADO
661	500	FRS	LORATADINA XPE 1MG/ML FRASCO	R$ 2,04	1.020,00	DE MERCADO
662	20	CX	PREDNISONA 20MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. Via oral. CX C/ 500	R$ 62,50	1.250,00	DE MERCADO
663	08	FRS	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 4MG/1,34MG/ML 60ML	R$ 3,22	25,76	DE MERCADO
664	04	CX	PREDNISONA 10MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. Via oral. CX C/ 500	R$ 62,50	250,00	DE MERCADO
665	20	CX	PREDNISONA 5MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. Via oral. CX C/ 500	R$ 62,50	1.250,00	DE MERCADO
666	800	FRS	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML 100ML XAROPE	R$ 1,12	896,00	DE MERCADO
667	300	FRS	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE FRASCO C 120 DOSES	R$ 4,27	1.281,00	DE MERCADO
668	400	FRS	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	R$ 1,19	476,00	DE MERCADO
669	14	CX	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG Comprimido, embalado em blister 20X1, contendo dados de identificação, número lote e validade. Via oral. CX C/ 500	R$ 31,25	437,50	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					19.707,66	
			SAUDE DA MULHER (PACTUADOS)			
670	8.000	CARTELA	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG 21 CPR POR CARTELA	R$ 0,95	7.600,00	DE MERCADO
671	2.000	CX	NORESTISTERONA ENANTATO+ESTRADIOL VELERATO SOL. INJ.50MG+5MG C/1 AMPOLA	R$ 9,60	19.200,00	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					26.800,00	
			SAUDE DA MULHER (NÃO PACTUADOS)			
672	12	CX	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG CX C/ 21 COMP	R$ 37,38	448,56	DE MERCADO
673	1.000	UND	ESPECULO VAGINAL M PACOTES 100X1 Produzido em poliestireno cristal; dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade.	R$ 1,37	1.370,00	DE MERCADO
674	800	UND	ESPECULO VAGINAL G PACOTES 100X1 Produzido em poliestireno cristal; dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade.	R$ 1,26	1.008,00	DE MERCADO
675	1.000	UND	ESPECULO VAGINAL P PACOTES 100X1 Produzido em poliestireno cristal; dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade.	R$ 1,07	1.070,00	DE MERCADO
676	5	CX	ISOXSUPRINA 10MG CX C/ 20X1	R$ 4,60	23,00	DE MERCADO
677	12	FRS	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML DE QUALIDADE, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A KOLPOFIX	R$ 0,45	5,04	DE MERCADO
678	1000	KITS	KIT COM ESCOVA GINECOLOGICA +ESPATULA DE AYRES	R$ 0,48	480,00	DE MERCADO
679	1000	PCT	ESPATULA DE AYRES de madeira lisa com ausencia de farpas, descartável, formato ayre, pacote com 100 UND.	R$ 5,80	5.800,00	DE MERCADO
680	06	KIT	ESTESIÔMETRO - KIT DE MONOFILAMENTOS 6X1	R$ 332,50	1.995,00	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					12.199,60	
			SOLUÇÕES OFTALMICAS/OTOLOGICAS (NÃO PACTUADAS)			
681	5	FRS	CLORAFENICOL 4MG/ML 10ML COLÍRIO	R$ 15,15	75,75	DE MERCADO
682	12	FRS	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 ML	R$ 8,84	106,08	DE MERCADO
683	6	FRS	FENILEFRINA 10% SOL. ESTERIL OFTALMICA 10ML	R$ 15,94	95,64	DE MERCADO
684	30	FRS	Fluocinolona + Neom. + Poliximina B + Lidocaina 0,25MG 5ML SOLUÇÃO OTOLOGICA	R$ 3,00	90,00	DE MERCADO
685	30	FRS	TROPICAMIDA 1% 20mL	R$ 18,38	551,40	DE MERCADO
686	30	FRS	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 ML	R$ 9,96	298,80	DE MERCADO
687	6	FRS	FLUORESCEINA SODICA 1% SOL. OFTALMICA ESTERIL 3ML	R$ 18,38	110,28	DE MERCADO
688	8	FRS	CLORIDATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML	R$ 2,25	18,00	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					1.345,95	
			DIABETICOS			
689	2.000	CX	FITA DE GLICEMIA 50X1	R$ 35,00	70.000,00	DE MERCADO
690	30	FRS	INSULINA NPH 10ML FRS	R$ 22,05	661,50	DE MERCADO
691	15	FRS	INSULINA REGULAR 10ML	R$ 27,50	412,50	DE MERCADO
692	100	CX	LANCETAS 200X1	R$ 11,65	1.165,00	DE MERCADO
693	300	UND	Monitor de Glicose Semi Completo DE QUALIDADE SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR A On Call Plus	R$ 60,00	18.000,00	DE MERCADO

SUB TOTAL – R$:					**90.239,00**	
MEDICAÇÃO "ORDEM JUDICIAL"						
694	**12**	**CX**	**INSULINA ASPART 100UI/ml, 5 REFIL DE 3ML**	**R$ 76,00**	**912,00**	**DE MERCADO**
695	**20**	**FRS**	**INSULINA ASPART 100UI/ml,frasco-ampola, solucao injetavel, 10ml -**	**R$ 156,19**	**3.123,80**	**DE MERCADO**
696	**20**	**FRS**	**INSULINA GLARGINA 100Ui/ml SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML**	**R$ 520,63**	**10.412,60**	**DE MERCADO**
697	**20**	**FRS**	**INSULINA GLARGINA 100Ui/ml SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML**	**R$ 142,02**	**2.840,40**	**DE MERCADO**
698	**20**	**FRS**	**INSULINA DETEMIR 100uI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**R$ 121, 50**	**2.430,00**	**DE MERCADO**
699	**10**	**CX**	**XARELTO 20MG C/ 28 CPR**	**R$ 183,64**	**1.836,40**	**DE MERCADO**
700	**10**	**CX**	**XARELTO 15 MG C/ 28 CPR**	**R$ 183,64**	**1.836,40**	**DE MERCADO**
701	**10**	**CX**	**ALPRAZOLAN 2 MG C/ 30 CPR**	**R$ 37,40**	**374,00**	**DE MERCADO**
702	**10**	**CX**	**DEXADOR C/ 20 CPR**	**R$ 41,13**	**411,30**	**DE MERCADO**
703	**10**	**CX**	**CONDROFLEX C/ 30 SACHES**	**R$ 87,00**	**870,00**	**DE MERCADO**
704	**10**	**CX**	**THIOCTACID 600 MG C/ 30 CPR**	**R$ 106,02**	**1.060,20**	**DE MERCADO**
705	**10**	**CX**	**TREZOR 10MG C/ 30 CPR**	**R$ 85,81**	**858,10**	**DE MERCADO**
706	**10**	**VD**	**FISIOGEL LOÇÃO 500MG**	**R$ 89,32**	**893,20**	**DE MERCADO**
707	**10**	**PCT**	**SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 8 C/ 10**	**R$ 8,75**	**87,50**	**DE MERCADO**
708	**10**	**UNID**	**EQUIPO P/ NUTRIÇÃO**	**R$ 2,99**	**29,90**	**DE MERCADO**
709	**24**	**LT**	**LEITE NAM 800GR Nº 2**	**R$ 34,99**	**839,76**	**DE MERCADO**
SUB TOTAL – R$:					**28.815,56**	
PRODUTOS DE DENTISTAS						
710	**50**	**PCT**	**ÁCIDO GEL NA SERINGA Ácido fosfórico 37% com clorexedina a 2% EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS**	**R$ 8,44**	**422,00**	**DE MERCADO**
711	**300**	**PCT**	**ALGODAO EM ROLETE 100X1 Não estéril, isente de amido e cloro, fibras 100% algodão, esterelizável em autoclave, gás (óxido de etileno) ou raios gama. 32G**	**R$ 1,90**	**570,00**	**DE MERCADO**
712	**60**	**UND**	**ANESTESICO TOPICO GEL 200MG/G 12G ODONTOLOGICO Benzocaína POTE**	**R$ 13,00**	**780,00**	**DE MERCADO**
713	**30**	**UND**	**ESCOVA DE ROBSON**	**R$ 1,80**	**54,00**	**DE MERCADO**
714	**20**	**UND**	**BROCAS 703 KGC CIRURGICA AÇO**	**R$ 15,20**	**304,00**	**DE MERCADO**
715	**40**	**UND**	**BROCAS 1011 DIAMANTADA**	**R$ 2,20**	**88,00**	**DE MERCADO**
716	**40**	**UND**	**BROCAS 1012. DIAMANTADA**	**R$ 2,28**	**91,20**	**DE MERCADO**
717	**10**	**UND**	**BROCAS 1013 DIAMANTADA**	**R$ 2,20**	**22,00**	**DE MERCADO**
718	**40**	**UND**	**BROCAS 1014 DIAMANTADA**	**R$ 2,20**	**88,00**	**DE MERCADO**
719	**20**	**UND**	**BROCAS 1015 DIAMANTADA**	**R$ 2,20**	**44,00**	**DE MERCADO**
720	**20**	**UND**	**BROCAS 1032 DIAMANTADA**	**R$ 2,20**	**44,00**	**DE MERCADO**
721	**20**	**UND**	**BROCAS 1033 DIAMANTADA**	**R$ 2,20**	**44,00**	**DE MERCADO**
722	**20**	**UND**	**BROCAS 1034 DIAMANTADA**	**R$ 2,20**	**44,00**	**DE MERCADO**
723	**20**	**UND**	**BROCAS 1035 DIAMANTADA**	**R$ 2,20**	**44,00**	**DE MERCADO**
724	**20**	**UND**	**BROCAS 1090 DIAMANTADA**	**R$ 2,20**	**44,00**	**DE MERCADO**
725	**20**	**UND**	**BROCAS 1092 DIAMANTADA**	**R$ 2,20**	**44,00**	**DE MERCADO**
726	**20**	**UND**	**BROCAS 3098 DIAMANTADA**	**R$ 2,20**	**44,00**	**DE MERCADO**
727	**20**	**UND**	**BROCAS 3100 DIAMANTADA**	**R$ 2,20**	**44,00**	**DE MERCADO**
728	**20**	**UND**	**BROCAS 3118 DIAMANTADA**	**R$ 2,20**	**44,00**	**DE MERCADO**
718	**20**	**UND**	**BROCAS 3168 DIAMANTADA**	**R$ 2,20**	**44,00**	**DE MERCADO**
719	**20**	**UND**	**BROCAS 3195 DIAMANTADA**	**R$ 2,20**	**44,00**	**DE MERCADO**
720	**20**	**UND**	**BROCAS 5703 DIAMANTADA**	**R$ 2,20**	**44,00**	**DE MERCADO**
721	**10**	**UND**	**BROCAS BAIXA ROTAÇAO ESFERICA MÉDIA**	**R$ 9,80**	**98,00**	**DE MERCADO**

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:9AC68BD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/15 "PARTE 8"

722	**10**	**UND**	**BROCAS CONE INVERTIDO GRANDE**	**R$ 9,80**	**98,00**	**DE MERCADO**
723	**10**	**UND**	**BROCAS CONE INVERTIDO MÉDIA**	**R$ 9,80**	**98,00**	**DE MERCADO**
724	**20**	**UND**	**BROCAS FGOS 702 CIRURGICA**	**R$ 15,00**	**300,00**	**DE MERCADO**
725	**5**	**UND**	**BANDEJA 22 X 09 X 1,5 CM AÇO INOX odontológico.**	**R$ 33,70**	**168,50**	**DE MERCADO**
726	**20**	**UND**	**BICARBONATO SABOR MORANGO 200 GRS**	**R$ 12,50**	**250,00**	**DE MERCADO**
727	**12**	**UND**	**BRUNDOR P/ AMALGAMA aço inoxidável Nº 29**	**R$ 4,50**	**54,00**	**DE MERCADO**
728	**12**	**UND**	**CABO DE BISTURI Nº3**	**R$ 9,30**	**111,60**	**DE MERCADO**
729	**12**	**CX**	**CABO P/ ESPELHO BUCAL N° 05 12X1**	**R$ 4,50**	**54,00**	**DE MERCADO**
730	**3**	**UND**	**CANETA DE ALTA ROTAÇAO EM ALUMINIO**	**R$ 430,00**	**1.290,00**	**DE MERCADO**
731	**3**	**UND**	**CANETA DE BAIXA ROTAÇAO EM ALUMINIO**	**R$ 370,00**	**1.110,00**	**DE MERCADO**
732	**6**	**UND**	**CAVITINE GTS 20ML**	**R$ 19,50**	**117,00**	**DE MERCADO**
733	**20**	**TUBOS**	**CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL 30gr**	**R$ 4,75**	**95,00**	**DE MERCADO**
734	**15**	**CX**	**CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR 50X1 ODONTOLOGICA**	**R$ 79,50**	**1.192,50**	**DE MERCADO**
735	**300**	**CX**	**CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3% COM VASO CONSTRITOR 50X1 ODONTOLOGICA**	**R$ 54,60**	**16.380,00**	**DE MERCADO**
736	**800**	**TB**	**CREME DENTAL C/ 50G**	**R$ 1,20**	**960,00**	**DE MERCADO**
737	**1**	**UND**	**COLGADURA ODONTOLOGICA INDIVIDUAL**	**R$ 5,99**	**5,99**	**DE MERCADO**
738	**8**	**UND**	**CIMENTO PROVISORIO DE QUALIDADE, SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR A COTOSOL 20g -**	**R$ 14,00**	**112,00**	**DE MERCADO**
739	**6**	**CX**	**CUNHA DE MADEIRA 50X1**	**R$ 12,00**	**72,00**	**DE MERCADO**
740	**6**	**KITS**	**DYCAL, CONTENDO: 1 Tubo Pasta Base 13g 1 Tubo Pasta Catalisadora 11g 1 Bloco de Mistura**	**R$ 19,00**	**114,00**	**DE MERCADO**
741	**30**	**CX**	**ESPELHO BUCAL N° 05 12X1**	**R$ 58,50**	**1.755,00**	**DE MERCADO**
742	**12**	**UND**	**EUGENOL GTS 20ML**	**R$ 12,00**	**144,00**	**DE MERCADO**
743	**6**	**CX**	**FILME ODONTOLOGICO 150X1**	**R$ 180,00**	**1.080,00**	**DE MERCADO**
744	**2**	**UND**	**FORCEPS 151 ADULTO**	**R$ 55,10**	**110,20**	**DE MERCADO**
745	**2**	**UND**	**FORCEPS infantil nº 5**	**R$ 55,10**	**110,20**	**DE MERCADO**
746	**2**	**UND**	**FÓRCEPS Odontológico Infantil**	**R$ 7,50**	**15,00**	**DE MERCADO**
747	**2**	**UND**	**FORCEPS 18L ADULTO**	**R$ 55,10**	**110,20**	**DE MERCADO**
748	**2**	**UND**	**FORCEPS 69 ADULTO PRATA**	**R$ 55,10**	**110,20**	**DE MERCADO**
749	**2**	**UND**	**FORCEPS 18R ADULTO**	**R$ 55,10**	**110,20**	**DE MERCADO**
750	**2**	**UND**	**FORCEPS 150 ADULTO**	**R$ 55,10**	**110,20**	**DE MERCADO**
751	**800**	**UND**	**FIO DENTAL C/50MTS**	**R$ 1,70**	**1.360,00**	**DE MERCADO**

752	20	UND	FIO DENTAL C/500MTS	R$ 8,00	160,00	DE MERCADO
753	8	UND	ESPATULA 36 SIMP.	R$ 6,50	52,00	DE MERCADO
754	6	UND	FORMOCRESOL de 10mL	R$ 7,20	43,20	DE MERCADO
755	36	UND	FLUOR GEL 100ml	R$ 4,00	144,00	DE MERCADO
756	400	UND	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	R$ 87,40	34.960,00	DE MERCADO
757	12	UND	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA BIODINAMICA 10G	R$ 6,08	72,96	DE MERCADO
758	6	FRS	IODOFORMIO LIQ. 10G	R$ 22,10	132,60	DE MERCADO
759	6	UND	HOLLEMBECK 3 EM AÇO INOX	R$ 4,50	27,00	DE MERCADO
760	6	UND	INSERSSOR DE HIDROXIDO DE CALCIO EM AÇO INOX	R$ 4,50	27,00	DE MERCADO
761	20	KIT	IONOMERO DE VIDRO R PO E LIQUIDO CONTENDO 1 frasco de cimento em pó com 10g; 1 frasco de líquido com 8g; 1 dosador de pó; 1 bloco de espatulação.	R$ 40,00	800,00	DE MERCADO
762	12	UND	IRM LIQUIDO 15ML	R$ 49,90	598,80	DE MERCADO
763	12	UND	OXIDO DE ZINCO 50G	R$ 6,00	72,00	DE MERCADO
764	12	UND	IRM PO 38G	R$ 69,90	838,80	DE MERCADO
765	10	kits	LIMA DE CANAL	R$ 22,00	220,00	DE MERCADO
766	2	UND	LIMALHA DE PRATA 30G	R$ 10,40	20,80	DE MERCADO
767	12	CX	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO P/ RESINA 150X1	R$ 8,00	96,00	DE MERCADO
768	20	CX	LIXA DE ACABAMENTO DE AÇO 4MM 150X1	R$ 8,00	160,00	DE MERCADO
769	6	PCT	LIXA DE ACABAMENTO 40X12 150X1	R$ 8,00	48,00	DE MERCADO
770	10	CX	LIXA DE ACABAMENTO DE AÇO 6MM 150X1	R$ 8,00	80,00	DE MERCADO
771	2	UND	MACRO MODELO CONTENDO Arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexivel, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso do fio dental. Medidas APROXIMADAS 15 x 13 x 13 cm.	R$ 280,00	560,00	DE MERCADO
772	2	UND	MATRIZ 0,5 MM AÇO INOX	R$ 2,00	4,00	DE MERCADO
773	2	UND	MATRIZ 0,7MM AÇO INOX	R$ 2,00	4,00	DE MERCADO
774	20	CX	MICROBUSH TAMANHO 2.0MM 100X1	R$ 12,00	240,00	DE MERCADO
775	2	FR	MERCURIO VIVO 100GR	R$ 250,00	500,00	DE MERCADO
776	6	UND	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇAO EMBALAGEM 12X1	R$ 3,00	18,00	DE MERCADO
777	6	UND	PARAMONOCLOROFENOL CONFORADO 20ML	R$ 7,20	43,20	DE MERCADO
778	12	UND	PASTA PROFILÁTICA DE QUALIDADE, SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR A HERJOS 90G	R$ 7,10	85,20	DE MERCADO
779	12	UND	PINÇA CLIINCA ODONTO 14CM AÇO INOX	R$ 8,60	103,20	DE MERCADO
780	6	UND	PLACA DE VIDRO 10MM	R$ 6,60	39,60	DE MERCADO
781	6	UND	PORTA AGULHA AÇO INOX 14CM	R$ 23,94	143,64	DE MERCADO
782	45	UND	PORTA AMALGAMA aço inoxidável	R$ 23,40	1.053,00	DE MERCADO
783	10		PORTA MATRIZ ADULTO AÇO INOX 6CM	R$ 28,00	280,00	DE MERCADO
784	20	UND	PEDRA POMES PARA CONSULTORIO 100G	R$ 0,62	12,40	DE MERCADO
785	1.500	UND	PORTA LAMINA P/3 (LAMINAS)	R$ 0,51	765,00	DE MERCADO
786	6	UND	PORTA AMALGAMA AÇO TIPO INOX 14CM	R$ 0,40	2,40	DE MERCADO
787	800	UND	PORTA LAMINAS P/ UMA LAMINA	R$ 0,51	408,00	DE MERCADO
788	1	UND	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL	R$ 38,00	38,00	DE MERCADO
789	15	UND	POTE DE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR	R$ 2,50	35,75	DE MERCADO
790	12	UND	PRIME BONDE GTS 4ML	R$ 79,90	958,80	DE MERCADO
791	24	UND	PULPO SAN LIQUIDO 20ML	R$ 20,00	480,00	DE MERCADO
792	6	UND	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROT. 250 ML ODONTOLÓGICAS	R$ 25,00	150,00	DE MERCADO
793	6	UND	PULPO SAN PÓ 50GR	R$ 20,00	120,00	DE MERCADO
794	12	UND	REVELADOR DENTAL 480 ML	R$ 5,60	67,20	DE MERCADO
795	12	UND	SACA BROCA UNIVERSAL	R$ 45,50	546,00	DE MERCADO
796	10	CX	SEDA ODONTO 4-0 C/ AG . 1,7 CM 24X1	R$ 40,00	400,00	DE MERCADO
797	10	CX	SEDA ODONTO 5-0 C/ AG. 1,7 CM 24X1	R$ 40,00	400,00	DE MERCADO
798	40	CX	SEDA ODONTO 3-0 C/ AG. 1,7 CM 24X1	R$ 40,00	1.600,00	DE MERCADO
799	10	UND	SEDA ODONTO 6-0C/ AG. 1,7 CM	R$ 40,00	400,00	DE MERCADO
800	2	UND	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL 2G	R$ 18,00	32,00	DE MERCADO
801	40	PCT	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL 20X1	R$ 6,65	266,00	DE MERCADO
802	3	UND	SONDA EXPLORADORA N. 06 PRATA	R$ 5,10	15,30	DE MERCADO
803	2	UND	SERINGA CARPULE	R$ 35,00	70,00	DE MERCADO
804	12	UND	SINDESMOTOMO PRATA	R$ 7,20	86,40	DE MERCADO
805	15	CX	SUGADOR 40X1	R$ 5,00	75,00	DE MERCADO
806	12	UND	TAÇA DE BORRACHA	R$ 1,80	21,60	DE MERCADO
807	40	CX	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE 50X1 tamanho 10mm x 120mm x 0,05mm lote, fabricação registro ANVISA	R$ 2,00	80,00	DE MERCADO
808	12	CX	AGULHA GENGIVAL DESC.EXTRA CURTA 30G 100X1	R$ 30,00	360,00	DE MERCADO
809	12	CX	AGULHA GENGIVAL DESC. 27G LONGA 100X1	R$ 30,00	360,00	DE MERCADO
810	50	CX	AGULHA GENGIVAL DESC. 30G CURTA 100X1	R$ 30,00	1.500,00	DE MERCADO
811	6.000	UND	ESCOVAS DENTAL ADULTO C/CERDAS MACIAS C/ ESTOJO	R$ 1,02	6.120,00	DE MERCADO
812	6.000	UND	ESCOVAS DENTAL INFANTIL C/CERDAS MACIAS C/ ESTOJO	R$ 1,04	6.240,00	DE MERCADO
813	1	UND	CAMARA ESCURA PARA DENTISTA Descrição: Câmara Escura Branca para R.X.32x20x20 cm.	R$ 158,00	158,00	DE MERCADO
814	2	UND	NEGATOSCOPIO TELEPANORAMICO C/ LUPA VH	R$ 265,00	530,00	DE MERCADO
815	1	UND	FOCO DE LUZ ARTICULADO PARA PAINEL, cromado, . apresentar Manual e Catálo.	R$ 387,00	387,00	DE MERCADO
816	40	UND	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COM PARTÍCULAS NANO-HÍBRIDAS, SERINGAS COM 4g NAS CORES A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, C2, C3, D3, BL, BXL, OL, OM, OD, OB, CL, AM, CO, YO	R$ 62,00	2.480,00	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					97.478,84	

LAVANDERIA/LIMPEZA HOSPITALAR						
817	25	UND	DETERGENTE CONCENTRADO UTILIZADO P/LAVAGEM ROUPAS 5 Llitros	R$ 305,50	7.637,50	DE MERCADO
818	10	UND	ADITIVO ALCALINO PARA ROUPAS CONTENDO 50 QUILOS	R$ 437,00	4.370,00	DE MERCADO
819	15	UND	ALVEJANTE CLORADO CONTEUNDO 50 LITROS	R$ 450,00	6.750,00	DE MERCADO
820	12	UND	ACIDULANTE NEUTRALIZANTE PARA ROUPAS CONTENDO 50 QUILOS	R$ 436,24	5.234,88	DE MERCADO
821	15	GL	AMACIANTE CONCENTRADO PERFUMADO CONTENDO 50 QUILOS	R$ 448,40	6.726,00	DE MERCADO
822	30	GL	DESINFETANTE CONCENTRADO BACTERICIDA CONTENDO 5 LITROS	R$ 186,07	5.882,10	DE MERCADO
823	15	GL	DETERGENTE MULTI USO CONCENTRADO 5 LITROS	R$ 61,43	921,45	DE MERCADO
824	15	GL	ALCOOL GEL BACTERICIDA P/ MÃOS CONTENDO 5 LITROS	R$ 67,80	1.017,00	DE MERCADO
825	20	GL	SABONETE BACTERICIDA PARA LAVAGEM DAS MÃOS CONTENDO 5 LITROS	R$ 56,13	1.122,60	DE MERCADO
826	100	CX	PAPEL TOALHA COM 4.800 FOLHAS	R$ 34,50	3.450,00	DE MERCADO

827	60	FD	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAM. G LONGA - FARDO 100 U	R$ 970,00	58.200,00	DE MERCADO
828	60	FD	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAM. M LONGA - FARDO 100 U	R$ 1.254,00	75.240,00	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					176.551,53	
Obs: a licitante ganhadora do maior nº de itens de lavanderia deverá instalar, in loco, o dosador dos produtos, cuja finalidade é evitar desperdicios e uso inadequados dos mesmos, que, por consequencia, poderá prevenir eventuais estragos. A licitante vencedora estará obrigada a prestar manuntenção no referido dosador na lavanderia instalada.						
MATERIAS - ESF						
829	12	UND	RESERVATÓRIO PARA DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO E ALCOOL GEL. 800ML	R$ 57,00	684,00	DE MERCADO
830	10	UND	LIXEIRA DE INOX com Pedal e Recipiente Plástico 4,5 Litros, COR: PRETA	R$ 28,50	285,00	DE MERCADO
831	5	UND	LONGARINA 03 Lugares em Polipropileno	R$ 532,00	2.660,00	DE MERCADO
832	3	UND	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO CAPACIDADE MAXIMA 150KG	R$ 68,00	204,00	DE MERCADO
833	3	UND	BALANÇA DIGITAL PARA PESAR BEBÊS CAPACIDADE 25KG	R$ 722,00	2.166,00	DE MERCADO
834	2	UND	MESA GINECOLÓGICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.80 X 0.50 X 0.80 CM	R$ 931,00	1.862,00	DE MERCADO
835	5	UND	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA 1,00 METRO	R$ 85,50	427,50	DE MERCADO
836	1	UND	COLCHÃO DE QUALIDADE SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR A LUCKSPUMA HOSPITALAR D 26 NAPA IMPERMEÁVEL PRÓ SAÚDE SELO INMETRO SOLTEIRO 0,78x1,88x0,12	R$ 199,99	199,99	DE MERCADO
837	5	UND	CADEIRA DE ESCRITORIO, FIXA EM PROLIPROPILENO COR PRETA	R$ 190,00	950,00	DE MERCADO
838	2	UND	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA PISTÃO FIXO, estrutura de aço carbono e acabamento em plástico 60CM	R$ 280,00	560,00	DE MERCADO
839	6	UND	SELADORA P PAPEL GRAU CIRURGICO, BIVOLT, PORTATIL	R$ 250,00	1.500,00	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					11.498,49	
PROJETO DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS E VIGILANCIA SANITARIA						
840	2	UND	Aparelho de data show, especificações minimas: Brilho em Cores: 3000 ANSI Lumens, Brilho em Branco: 3000 ANSI Lumens, Contraste: 10000:1 Resolução Nativa: XGA (1024x768), Aspecto (nativo): 4:3 Tensão de alimentação: 100-240V +/- 10%, 50/60Hz AC, Distância de Projeção: 0,7 - 7,62 m Tamanho da imagem projetada: 30" a 300" (polegadas), USB tipo B x 1 (USB Display) , USB tipo A x 1 - memória USB, Câmera de documentos HDMI x 1	R$ 1.950,00	3.900,00	DE MERCADO
841	2	UND	Tela de Projeção Grande, especificações minimas: formato quadrado c/ bordas, sistema de molas semiautomaticas c/ alta precisão, perfil sextavado c/ pintura eletrostatica, tripé c/ ajuste de altura, alça p/ transporte, c/ comprimento 2 m e altura 2m	R$ 395,00	790,00	DE MERCADO
842	3	UND	Câmara Fotográfica Digital, resolução 2.0	R$ 430,00	1.290,00	DE MERCADO
843	2	UND	Notebook, especificações minimas: Processador Intel core, I5, memora Ram, 4 Gb, HD 500gb, conexão HDMI, Webcam integrada, conexão sem fio, slot p/ cartão de memoria, Wireless, Bluetooth, sistema operacional windows 8.1.	R$ 1.429,99	2.859,98	DE MERCADO
844	2	UND	Computador Desktop, especificaçoes minimas: processador intel celeron, dual core, memoria ram 2gb, HD 320GB, Som integrado, Mouse óptico USB, sistema operacional Windows	R$ 1.099,00	2.198,00	DE MERCADO
845	1	UND	Impressora a Laser - especificações minimas: laser eletrofotografico, memoria 1MB, conexão USB 2.0, velocidade de impressão: até 20 paginas por minuto, suprimento: cartucho de tonner.	R$ 725,00	725,00	DE MERCADO
846	1	UND	Impressora Multifuncional - copias, impressões preto/branco e colorida, scaner e fax, especificações minimas: Impressão e cópia de até 25ppm (em preto e em cores)• Impressão duplex automática, Resolução de até 2400 x 600 dpi, Interface USB direta que permite imprimir ou digitalizar de ou para pendrive, Interfaces Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade, Fax modem, Alimentador automático de documentos com capacidade para 35 páginas, Digitalização colorida de alta qualidade	R$ 365,00	365,00	DE MERCADO
847	1	UND	TV LED 42", especificações minimas: Formato tela 16:9, ful HD, tipo LED, menu multi-idiomas, equalizador de som e imagem predefinidas.	R$ 1.042,00	1.042,00	DE MERCADO
848	1	UND	Aparelho de DVD - especificações mínimas: sistemas de áudio, dolby digital, mídias compativeis, CD, CDDA, CD-R/CD-RW, DVD, DV+R/-RW, Disco de imagens, SVCD, VCD, conexões traseiras, saída áudio analogico E/D, saída vídeo composto (CVBS) e saída digital coaxial.	R$ 320,99	320,99	DE MERCADO
849	15	UND	PEN DRIVE, 16 GB, velocidade de leitura 10MB/s, velocidade de gravação 3 MB/s	R$ 29,90	448,50	DE MERCADO
850	7	UND	CAIXA TERMICA 48 QT, 45,6 LITROS EM POLIETILENO	R$ 241,00	1.687,00	DE MERCADO
851	2	UND	FLIP CHART Tripé p/ Fixação de Folhas c/ Moldura em Alumínio 180x70cm	R$ 488,99	977,98	DE MERCADO
852	1	UNID	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 140W, C/ MICROFONE, ENTRADA USB, REPRODUÇÃO MP3, C/ ENTRADA AUXILIAR	R$ 520,00	520,00	DE MERCADO
853	2	UNID	MICROFONE SEM FIO, EM METAL, SENSIBILIDADE DO MICROFONE: 72db, resposta de frequencia de 100 a 10.000 Hz.	R$ 51,00	102,00	DE MERCADO
854	1	UNID	GELADEIRA DUPLEX, 263 LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A, 220 V	R$ 1.550,00	1.550,00	DE MERCADO
SUB TOTAL – R$:					18.776,45	

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:41F8D2C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/15 "PARTE 9"

Continuação

3.1. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões da Secretaria/Fundo Municipal da Saúde para as compras até 31 de dezembro de 2015.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO
4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 1.722.305,79 (um milhão setecentos e vinte e dois mil trezentos e cinco reais e setenta e nove centavos). O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e em pesquisa de mercado.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei, exceto para o fornecimento de móveis e equipamentos.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.
5.3. No caso de móveis e equipamento, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

6 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO / DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS/PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.

7.1 Os medicamentos desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA;

7.2. O fornecimento do medicamento/produto será efetuado mediante expedição, pela Secretaria/Fundo Municipal da Saúde, da Ordem de Fornecimento devidamente assinada por pessoa competente, da qual constará a data de expedição, especificações do medicamento, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais.

7.3. O medicamento/produto deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17h após o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de (03) três dias úteis a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de (24h) vinte e quatro horas, inclusive aos finais de semana (sábado, domigo e feriado), sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;

7.4. O município de Campos Belos/GO através do Fundo Municipal não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do medicamento/produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

7.5. Não serão aceitos blisters cortados, envio de quantidades levemente inferior e solicitação de estornos de empenho ou quantidades superiores enviarem nota de bonificação.

7.6. A entrega do medicamento/produto deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde Pública, situada na Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, sendo o frete, carga e descarga, por conta do fornecedor até o local de armazenamento.

7.7. Os medicamento/produto deverão ser entregues em embalagem adequada para proteger o conteudo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, devendo consiguinar, obrigatoriamente, as suas validades, quando for o caso.

7.8. A licitante ganhadora do maior número de itens de produtos de lavanderia deverá instalar, in loco, o dosador dos produtos, cuja finalidade é evitar desperdícios e uso inadequado do mesmo que, por consequência, poderá prevenir eventuais estragos. A licitante vencedora ainda estará obrigada a prestar a manutenção do referido dosador na lavanderia instalada.

7.9 Os medicamentos/produtos deverão ter prazo de validade, de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.10. Os medicamentos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão manter sua integridade original e conter carimbada a expressão “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”.

7.11. Fica assegurado ao município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o medicamento/produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.12. Poderá a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o medicamento/produto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

c) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 12/2015, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;

e) Atender aos encargos trabalhistas;

f) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 12/2015, durante a vigência do Contrato.

g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.

k) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

10. MEDIDAS ACAUTELADORA

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é prevista no Edital e Minuta Contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Após a assinatura do contrato, será expedida pelo Município através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento.
13.2. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas no Termo de Referência, não contem características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº 7, § 5º da Lei Federal nº 8666/93.
13.3. Atesto também que o orçamento estimativo de cada um dos itens constantes das pesquisas de mercado realizadas para instrução processual, atendem integralmente as especificações contidas no Termo de Referencia.

Campos Belos/GO, 01 de julho de 2015.

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Publica

KÁSSIA APARECIDA C. BARBOSA
CRF/GO - 8979

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/15
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo (a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../15, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.
_____, de _____ de 2015.

ASS: .....
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, com firma reconhecida em cartório.
ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2015.

_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ..., com sede na rua .., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

....., ... de ..... de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº...
(carimbo da empresa)

.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
a) Esta Declaração deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, de cópia do respectivo registro do enquadramento como ME/EPP ou instrumento equivalente que comprove o enquadramento legal da licitante;
b) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
Insc. Municipal:	
Ins. Estadual (quando for o caso)	
Endereço:	
Nº do Telefone:	
Email:	

Ao Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO.

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 12/15, apresentamos a seguinte proposta de preços, para fornecimento de medicamentos; matérias hospitalares, produtos de uso ortopédico; equipamentos e produtos para hospital, laboratório e para análises clínicas; materiais para higienização, lavanderia, limpeza hospitalar e laboratorial; produtos de uso radiológico e contraste; material odontológico, móveis, aparelho de data show, tela de projeção, câmara fotográfica, notebook, computador, impressoras, TV, aparelho de DVD, pen drive, caixas térmicas, Flip Chart, caixa de som, microfone e geladeira, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Item nº	Unid/Qte	Descrição do Produto	Marca do Produto	Categoria	Nº do Registro junto ao Órgão Competente (qdo for o caso)	Preço Unitário R$:	Preço Total - RS:
						Obs: Em duas casas decimais	Obs: Em duas casas decimais
Total Geral – R$: ..... (.....)							

Condições e Prazo de Entrega:
Validade da Proposta:
Condição de Pagamento:
Da Garantia:
Dados Bancários para fins de pagamentos:

DECLARAÇÕES:
1. Declaramos que nos preços acima estão inclusos além do lucro, todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de produtos dentro do prazo de garantia se for o caso;
2. que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
3. estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;
4. que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e do Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito), Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e de Servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2015.

.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa
ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido

pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data)

.....
(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa e carimbo)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/15
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],.., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../15, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2015;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) produto (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
m) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2015, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
n) para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou
parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Municipio de Campos Belos/GO.
Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.
Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:
Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA .., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.799/0001-91, com endereço na Rua Adelino José dos Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, representado neste ato pela Srta. ..... (qualificação completa) doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa....., estabelecida ...., CNPJ ....., representada por ... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, fornecimento por item, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresas do ramo para fornecimento de medicamentos; matérias hospitalares, produtos de uso ortopédico; equipamentos e produtos para hospital, laboratório e para análises clínicas; materiais para higienização, lavanderia, limpeza hospitalar e laboratorial; produtos de uso radiológico e contraste; material odontológico, móveis, aparelho de data show, tela de projeção, câmara fotográfica, notebook, computador, impressoras, TV, aparelho de DVD, pen drive, caixas térmicas, Flip Chart, caixa de som, microfone e geladeira, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

Item nº	Unid/Qte	Descrição do Produto	Marca do Produto	Categoria	Preço Unitário R$:	Preço Total - RS:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ .....(.....).
2.2. Caso a entrega dos produtos não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.3. No valor estipulado estão inclusos além do lucro, todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de produtos dentro do prazo de garantia se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro - A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo Sexto: A NFe deverá o vir em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, CNPJ: nº 10.462.799/0001-91, endereço: Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO.

Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Oitavo: Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLAÚSULA QUARTA - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO / DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS/PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
4.1. Os medicamentos desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA;
4.2. O fornecimento do medicamento/produto será efetuado mediante expedição, pela Secretaria/Fundo Municipal da Saúde, da Ordem de Fornecimento devidamente assinada por pessoa competente, da qual constará a data de expedição, especificações do medicamento, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais.
4.3. O medicamento/produto deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17h após o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **(03) três dias úteis** a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o

fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de **(24h) vinte e quatro horas**, inclusive aos finais de semana (sábado, domigo e feriado), sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;
4.4. O município de Campos Belos/GO através do Fundo Municipal não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do medicamento/produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
4.5. Não serão aceitos blisters cortados, envio de quantidades levemente inferior e solicitação de estornos de empenho ou quantidades superiores enviarem nota de bonificação.
4.6. A entrega do medicamento/produto deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde Pública, situada na Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, sendo o frete, carga e descarga, por conta do fornecedor até o local de armazenamento.
4.7. Os medicamento/produto deverão ser entregues em embalagem adequada para proteger o conteudo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, devendo consiguinar, obrigatoriamente, as suas validades, quando for o caso.
4.8. A licitante ganhadora do maior número de itens de produtos de lavanderia deverá instalar, in loco, o dosador dos produtos, cuja finalidade é evitar desperdícios e uso inadequado do mesmo que, por consequência, poderá prevenir eventuais estragos. A licitante vencedora ainda estará obrigada a prestar a manutenção do referido dosador na lavanderia instalada.
4.9 Os medicamentos/produtos deverão ter prazo de validade, de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.10. Os medicamentos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão manter sua integridade original e conter carimbada a expressão "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".
4.11. Fica assegurado ao município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o medicamento/produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
4.12. Poderá a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o medicamento/produto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei, exceto para o fornecimento de móveis e equipamentos.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 12/15, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
e) atender aos encargos trabalhistas;
f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 12/2015, durante a vigência do Contrato.
g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.
k) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.

8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

Parágrafo Terceiro: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a) A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 12/14, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
d) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 12/15 “pregão presencial e na proposta” apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por meio de recursos próprios e repasses da União e do Estado (MS/SUS) com a dotação orçamentária constante do orçamento vigente deste município: .....
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NINHA NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública
.....
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em ...../...../15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE O. FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO 42778

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Certifico que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em ...../...../15.
.....
Deptº de Licitação

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:4ED78037

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Concurso Público, nomeada através do Decreto nº 068/2014, para realização do Concurso Público nº 001/2015, ratificado pelo Presidente do IPASI e Prefeito Municipal de Iporá, dentro de suas atribuições legais, para os cargos de Médico Perito Previdenciário do IPASI, devidamente concluído, declaramos que, o processo está dentro da normalidade e seguiu os trâmites e preceitos legais, estando o resultado final apresentado dentro das exigências legais.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do relatório de classificados para os cargos acima especificados, o tornando lícito e valioso, para proceder à devida publicação do resultado dos candidatos aprovados e classificados, devendo observar os requisitos contidos no Edital, conforme **RELATÓRIO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO** a seguir:

SEQ.	RG	NOME DO CANDIDATO	L. PORT.	CONH. ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	3401200-5628742	ALEXANDRO ULISSES NOGUEIRA	20,00	57,50	77,50	1	APROVADO/CLASSIFICADO
02	5107555	STELA NUNES MENEZES	20,00	40,00	60,00	2	APROVADO/CAD. RESERVA

Iporá – GO, 06 de Julho de 2015.

ALGUIMA FREITAS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

CLÁUDIO DA COSTA ARAÚJO NUNES
Membro

ELISMAR DA CUNHA ROCHA
Membro

VILMAR ROSA DE OLIVEIRA
Diretor do IPASI

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2B72890F

